

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 201

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 64, de 21 do corrente—Concede á viuva e filhos do Dr. Tobias Barreto de Menezes a pensão annual de 3:600\$000.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 885, de 17 do corrente—Estabelece algumas regras sobre a contribuição para o monte-pio dos officiaes da armada e classes annexas.

Decreto n. 954, de 23 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Verde, no estado de Goyaz.

Decreto n. 955, de 23 do corrente—Reorganisa a guarda nacional do estado de Goyaz.

Decretos de 12 e 22 do corrente (Ministerios da Justiça e Marinha).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 23 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 21 a 23 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 25 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos do dia 22 do corrente.

REDACÇÃO—A polvora sem fumaça na nossa artilharia.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 64 — DE 21 DE JULHO DE 1892

Concede á viuva e filhos do Dr. Tobias Barreto de Menezes a pensão annual de 3:600\$000

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica concedida á viuva e filhos do Dr. Tobias Barreto de Menezes a pensão annual de 3:600\$000.

Art. 2.º A pensão concedida será repartida por metade, uma á viuva e outra aos filhos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Attendendo ao que expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha sobre a reversão do capitão de fragata Francisco Carlton Otto da Silva, engenheiro naval de 2ª classe, para o quadro do corpo da armada, e considerando

que esse official apresentou ao governo o seu primeiro pedido para reverter ao quadro do corpo da armada a 3 de fevereiro de 1891, ainda no dominio do regulamento de 12 de abril de 1890, que nenhuma disposição continha sobre o assumpto, do qual cogitou o regulamento de 9 de maio de 1891, ora em vigor; e

que pelo primeiro requerimento ficou reconhecida a legitimidade do pedido do referido official, não obstante o governo, por necessidade do serviço, não o ter attendido;

Resolve reverter para o quadro do corpo da armada o engenheiro naval de 2ª classe, capitão de fragata Francisco Carlton Otto da Silva.

O contra-almirante Custodio José de Mello, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, o faça executar.

Capital Federal, 19 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Custodio José de Mello.

DECRETO N. 885—DE 17 DE JUNHO DE 1892

Estabelece algumas regras sobre a contribuição para o monte-pio dos officiaes da armada e classes annexas.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o ministro de Estado dos negocios da marinha, sobre a necessidade de regular o modo de fazer a contribuição para o monte-pio dos officiaes da armada e classes annexas, e considerando

que o beneficio concedido aos herdeiros dos officiaes da armada pelo art. 8º do decreto n. 108 A de 30 de dezembro de 1889, tornado extensivo aos dos officiaes das classes annexas pelo decreto n. 336 A de 16 de abril de 1890, encontra em muitos casos grandes difficuldades para ser aproveitado, por faltarem aos mesmos herdeiros os meios necessarios para se habilitarem;

que o precedente estabelecido pelo aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1733 de 10 de junho de 1874, não pôde deixar de ser invocado, por contribuir para tal fim;

que os poderes publicos tem o imperioso e indeclinavel dever de curar dos interesses das corporações militares, pelos multiplos e grandes sacrificios que dellas exigem;

Resolve:

Art. 1.º Os officiaes da armada e classes annexas do serviço activo, logo que contarem 35 annos de serviço, poderão pagar as quotas correspondentes á contribuição de treze mezes para o monte-pio do posto immediatamente superior.

Art. 2.º Si, depois de feita esta contribuição, forem os officiaes promovidos, poderão elles fazer nova contribuição, de accordo com o artigo anterior.

Art. 3.º A's viuvias e herdeiros dos officiaes que estiverem nas condições dos arts. 1.º e 2.º, e fallecerem sem ter feito a contribuição facultada pelos referidos artigos, se fará, no primeiro pagamento do monte-pio, o desconto das quotas correspondentes a treze mezes de contribuição do posto immediatamente superior ao em que tiver fallecido o official.

Art. 4.º A's viuvias e herdeiros dos officiaes das diversas classes da armada que fallecerem com menos de 35 annos de serviço e não houverem contribuido com as quotas correspondentes a treze mezes para o monte-pio do posto que tinham ao tempo de sua morte, descontar-se-hão, no pagamento que se lhes houver de fazer, as quotas que faltarem para completar essa contribuição, affim de terem direito ao monte-pio desse posto.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O contra-almirante Custodio José de Mello, ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha, o faça executar.

Capital Federal, 17 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Custodio José de Mello.

DECRETO N. 954 — DE 23 DE JULHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Rio Verde, no estado de Goyaz

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço publico, resolve decretar:

Art. 1.º Fica creado na comarca do Rio Verde, no estado de Goyaz, um commando superior de guardas nacionaes, o qual se comporá de dous batalhões de infantaria do serviço activo com as designações de 22º e 23º, e de um batalhão da reserva sob n. 3, com quatro companhias cada um, os quaes serão organisados com os guardas qualificados nas freguezias da mesma comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 955 — DE 23 DE JULHO DE 1892

Reorganisa a guarda nacional da capital do estado de Goyaz

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço publico, resolve decretar:

Art. 1.º O commando superior da guarda nacional da capital do estado de Goyaz, ora reorganizado, se comporá do 1º e 2º batalhões de infantaria do serviço activo, do 1º batalhão da reserva, reduzidos a quatro companhias cada um, da 1ª secção do serviço activo, ora elevada á cathogoria de batalhão com a designação de 19º e de mais dous batalhões de infantaria sob ns. 20º e 21º e um batalhão da reserva com a designação de 2º, todos com quatro companhias cada um, os quaes serão organizados nas freguezias da mesma comarca.

Art. 2.º As paradas dos corpos já existentes e dos que ora são creados serão determinadas pelo respectivo commandante superior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições emcontrario.

Capital Federal, 23 de julho de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente :

Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional

MINAS GERAES

Nos mesmos postos :

Comarca de Ubu

O coronel-commandante superior, Camillo Soares de Moura.

O major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior, Sebastião da Silva Lisboa.

Comarca de Alfenas

O tenente-coronel commandante do 33º batalhão da reserva, Luiz Xavier Borges.

O tenente-coronel commandante do 45º batalhão da reserva, Joaquim Umbellino de Souza Dias.

Comarca de Caldas

O tenente-coronel commandante do 62º batalhão de infantaria, Luiz Antonio de Moraes Navarro.

Comarca de Tiradentes

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 29º batalhão de infantaria Francisco Pinto de Assis Rezende.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Varginha

Tenente-coronel commandante do 62º batalhão da reserva o cidadão Thomaz José da Silva ;

Major ajudante de ordens o cidadão Domingos Conde.

53º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão ajudante, Agostinho Moreira Coelho Junior ;

Tenente-secretario, Tobias Cesar de Almeida ;

Tenente-quartel-mestre, Luiz Gonçalves Penha ;

Capitão-cirurgião, José Antonio da Silveira.

1ª companhia — Capitão, João Ferreira Martins Porto ;

Tenentes, José Borges de Almeida Primo e João Rebellino de Miranda Goulart ;

Alferes, Firmino Gonçalves de Carvalho, Dyonisio Gonçalves de Carvalho e José Innocencio de Moraes.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Luiz da Silva ;

Tenentes, Aleixo Ribeiro Mendes Sobrinho e Juvenal Xavier de Mesquita ;

Alferes, Uria Agnello Camillo de Oliveira, Antonio Silveira Ferrêira e Ladislão Octaviano de Miranda Goulart.

3ª companhia — Capitão, José Christiano de Miranda Goulart ;

Tenentes, Theobaldo José dos Santos e José Eleuterio de Araujo ;

Alferes, José dos Santos Pagani, Affonso Malgenni e Gongalo Malgenni.

4ª companhia — Capitão, José Bernardo da Silva Dias ;

Tenentes, Antonio Theodoro Marques e Sebastião Theodoro de Paiva ;

Alferes, José Baptista Damasceno, Pedro Casemiro Machado e Antonio de Miranda Goulart.

Comarca de Subarâ

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Jacintho Dias da Silva ;

Major ajudante de ordens e secretario geral, Dr. José Ricardo Vaz Lima.

—Por decretos de 23 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Itaborahy

Major ajudante de ordens secretario geral, o cidadão Cyrillo Ribeiro de Almeida.

Comarca de Angra dos Reis

Major ajudante de ordens secretario geral, o alferes João Pedro Vieira da Rocha ;

Tenente-coronel-commandante do 29º batalhão de infantaria, o cidadão Antonio Jordão de Oliveira Galindo ;

Tenente-coronel commandante do 30º batalhão de infantaria, o cidadão Francisco de Magalhães ;

Tenente-coronel commandante do 4º batalhão da reserva, o capitão João Pereira Peixoto ;

Tenente-coronel commandante do 15º batalhão da reserva, o cidadão Appollinario Francisco de Paula e Silva.

Comarca de S. Fidelis

Coronel commandante superior, o cidadão Anastacio Teixeira Leite ;

Tenente-coronel commandante do 18º batalhão de infantaria, o cidadão Paulo Telledan.

Comarca de Pirahy

Estado-maior do commando superior—Major ajudante de ordens secretario geral, Americo dos Santos Barbosa ;

Capitão quartel-mestre, Arthur Infante Vieira.

15º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Teixeira de Andrade ;

Tenente-ajudante, servindo de secretario, José Infante Vieira.

3º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Henrique José dos Santos Nora ;

Tenente quartel-mestre, Augusto Maria Mergulhão ;

Tenente cirurgião, o Dr. José Pinto de Carvalho ;

Capitão da 1ª companhia, Francisco José Pereira de Abreu ;

Capitão da 7ª companhia, Joaquim Maria Mergulhão.

6ª secção da reserva

Capitão da 1ª companhia, Angelo Gonzaga de Moravia ;

Capitão da 2ª companhia, Alfredo Watelley.

6ª secção de infantaria

Major commandante, o capitão Clemente Antonio da Silva.

7ª secção da reserva

Major-commandante, o capitão Antero da Silva Reis.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Ubu

Coronel commandante superior, o cidadão João de Moura Estevão ;

Major ajudante de ordens secretario geral, o cidadão Lázaro Raymundo Gomes.

Comarca do Rio Bagagem

Coronel commandante superior, João Modesto Baptista dos Santos ;

Major secretario geral, José Gonçalves de Souza ;

Major cirurgião-mór, Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães.

51º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Clementino Martins Borges.

75º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão Alexandre de Mello Cabral ;

Tenente, Marciello dos Santos ;

Alferes, Manoel de Medeiros Andrade ;

2ª companhia—Capitão Alfredo Formins ;

Tenente, Josephino Moreira.

Comarca do Rio Grande

Coronel commandante superior, Bernardino de Faria Pereira ;

Major cirurgião-mór, Dr. José Carlos Ferreira Pires ;

Major fiscal o capitão da 6ª companhia do 48º batalhão de infantaria, Antonio Thomaz Barbosa Machado ;

Tenente quartel-mestre, Francisco Antonio Terra.

Batalhão n.

Tenente-coronel commandante, Luiz Alves Bello.

Batalhão n. da reserva

Tenente-coronel commandante, Juvenio Henrique Charreton ;

Major, Aureliano Rodrigues Nunes.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca da capital

Commandante superior, o coronel Manoe Alves de Castro ;

Major secretario geral, o cidadão Antonio Cupertino Xavier de Barros.

Batalhão de infantaria n.

Tenente-coronel commandante, o tenente Joaquim Fernandes de Carvalho ;

Capitão ajudante, Christiano Rodrigues de Souza Moraes.

Batalhão de infantaria n.

Tenente-coronel commandante, Felipe de Oliveira e Silva ;

Major fiscal, o capitão Paulo Francisco Povoá.

Batalhão de infantaria n.

Tenente-coronel commandante, o capitão Francisco Perillo ;

Major fiscal, Torquato Ramos Caiado.

1º batalhão da reserva

Commandante, o tenente-coronel Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim ;

Major fiscal, o tenente Ayres Feliciano de Mendonça ;

Capitão ajudante, João Baptista Rodrigues Jardim.

Batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o cidadão Bernardo Antonio de Faria Albernaz ;

Major fiscal, Jeronymo Rodrigues de Souza Moraes.

Comarca do Rio Verde

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel José de Carvalho Bastos;

Major secretario geral, o capitão Serafim José de Barros;

Major cirurgião-mór, Francisco Seabra Guimarães.

Batalhão de infantaria n.

Commandante, o tenente-coronel José Manoel Villela;

Major fiscal, o capitão João Carneiro de Mendonça.

Batalhão de infantaria n.

Tenente-coronel commandante, Matheus Quintiliano da Silva;

Major fiscal, Benjamin Olagray.

Batalhão da reserva n.

Tenente-coronel commandante, João José de Faria;

Major fiscal, o capitão Manoel Joaquim Villela.

Comarca do Rio Maranhão

1º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major Deodato Sebastião de Campos;

Major-ajudante de ordens e secretario geral, o cidadão João Vicente da Costa Campos.

Comarca do Rio das Almas e Tocantins

3º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Rodrigues Suzano.

Comarca de Paracanjuba

2º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o tenente Pacifico Alves de Amorim.

Comarca de Boa Vista

6º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Francisco Accacio de Figueiredo.

Comarca de Porto Nacional

16º batalhão de infantaria

Tenente-ajudante e secretario, o alferes Adonias da Silva Pereira;

1ª companhia — Capitão, o cidadão Ladislão Rodrigues Coelho;

5ª companhia — Alferes, o cidadão Misael Pereira da Silva.

—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No mesmo posto, o coronel commandante superior, Joaquim Antunes Moreira e Souza.

Comarca de Barra Mansa

No de major, o capitão do 11º batalhão da reserva, Antonio Francisco da Silva Lima;

No de tenente-coronel, o major commandante da 7ª secção do batalhão da reserva da comarca do Pirahy, José Gonçalves de Souza Portugal;

No mesmo posto, o major commandante da 6ª secção do batalhão de infantaria da comarca do Pirahy, Antonio Gonçalves de Moraes Carvalho;

No mesmo posto, o major ajudante de ordens do commando superior da comarca do Pirahy, Pedro Celestino Gomes da Cunha;

No de capitão, o tenente secretario do 24º batalhão de infantaria da comarca de Valença, Manoel Gonçalves Vianna França.

ESTADO DE GOYAZ

Nos mesmos postos:

Comarca do Rio Maranhão

O tenente-coronel commandante do 1º corpo de cavallaria Luiz Fleury de Campos Curado.

Comarca do Rio das Almas e Tocantins

O tenente-coronel commandante do 3º batalhão de infantaria Miguellino Raymundo de Lima.

Comarca de Boa Vista

O tenente-coronel commandante do 6º corpo de cavallaria Theodoro Geoffre Wanderley.

— Foram transferidos para a reserva e aggregados ao estado-maior do respectivo batalhão:

Comarca de Porto Nacional

16º batalhão de infantaria

Tenente-ajudante e secretario, Nazareth de Souza e Silva;

5ª companhia — Alferes, Manoel Onzefedo Zacharias.

— Foi privado do respectivo posto, nos termos do § 1º do art. 65 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o tenente-coronel commandante do 18º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Boa Vista, no estado de Goyaz, Francisco de Salles Maciel Perna, por não ter se fardado no prazo legal; ficando sem effeito o decreto que o reformou.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 22 do corrente, foi perdoado o soldado do batalhão naval Marcolino José de Souza, do resto da pena que lhe falta cumprir, em virtude da deserção aggravada por elle commettida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portaria de 23 do corrente, foi naturalisado o subdito hespanhol Dr José Francisco Vegas, consul do Brazil em Malaga.

Expediente do dia 23 de julho de 1892

Foi nomeado o Dr. Lucio Joaquim de Oliveira afim de exercer o logar de medico do Hospicio Nacional, enquanto o Dr. Pedro Dias Carneiro estiver servindo interinamente o de director geral da assistencia medico-legal de alienados.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias:

De 307\$300, importancia de despezas realisadas com as obras do hospital maritimo de Santa Isabel;

De 10:693\$219, de fornecimentos feitos à inspectoría geral de saúde dos portos, comprehendida a despeza não só com o aluguel do predio, onde funciona aquella repartição, mas tambem com o gaz alli consumido durante o 1º trimestre do corrente anno.

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1892.

Em solução dos officios n. 375 de 13 de abril ultimo e 707 de 12 do corrente mez, relativos ao projecto que o conselho de Intendencia Municipal submetteu à consideração do governo alterando a postura sobre exploração de pedreiras, approvada por portaria de 27 de dezembro de 1882, resolve, nos termos do art. 2º do decreto legislativo de 25 de outubro de 1831 mandar que se execute provisoriamente a alludida postura, redigida, como se acha na copia junta, com as alterações que o governo julgou conveniente fazer naquella projeção.

O que declaro ao Conselho de Intendencia para os devidos effeitos. — *Fernando Lobo.*

Postura a que se refere a portaria desta data sobre exploração de pedreiras

Art. 1.º E' prohibido explorar pedreiras sem que preceda da Intendencia Municipal a necessaria licença que será renovada annualmente.

Art. 2.º Só será concedida a licença depois do necessario exame do local por parte dos engenheiros da municipalidade e depois de approvados o respectivo parecer e especificações.

Art. 3.º A exploração das pedreiras fica sujeita às seguintes prescrições:

1.ª A polvora chamada de mina é, em regra, o explosivo permittido, sendo necessaria licença especial da Intendencia para o emprego de qualquer outro explosivo, ouvido o engenheiro do districto.

2.ª Deverão ser empregados todos os meios aconselhados pela experiencia, taes como grandes rodilhas, para impedir que as pedras ou estilhaços sejam arremessados a grandes distancias e para que em caso algum caíam a menos de 30 metros das edificações e ruas adjacentes.

3.ª O espaço dentro do qual devem cair as pedras ou estilhaços, será convenientemente cercado, de modo que por alli seja impedido o transitio.

4.ª Antes da explosão ou arrebentamento da mina dous ou mais operaries collocados na rua, em pontos convenientes, darão aviso aos transeuntes, advertindo especialmente aos conductores de vehiculos afim de deter-lhes a passagem em frente ou ao lado da pedreira, devendo, outrossim, ser empregados quaesquer outros meios de aviso ao publico, taes como bandeiras de cores convencionadas, toques de busina, sinetas, etc.

5.ª Não é permittido promover a explosão ou arrebentamento de duas ou mais minas ao mesmo tempo, devendo decorrer pelo menos 20 minutos entre uma e outra explosão, evitando-se deste modo que se produza abalo nos edificios vizinhos à pedreira.

Art. 4.º Pela infracção de qualquer das disposições desta postura será imposta ao explorador da pedreira a multa de 30\$, além de oito dias de prisão.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1892. — *Fernando Lobo.*

— Restituiu-se ao Senado o autographo, sancionado, do decreto pelo qual o Congresso Nacional concedeu à viúva e filhos do Dr. Tobias Barreto de Menezes a pensão annual de 3:600\$000.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados o conferente da Alfandega do estado do Maranhão Galdino Cicero de Miranda Junior para igual logar na Alfandega da cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul; e o ex-ajudante do inspector da do estado do Ceará Alberto José Pereira Lomba para o logar de conferente da do estado do Maranhão;

Foi concedida a Antonio Henrique de Oliveira a exoneração, que pediu, do logar de praticante da Alfandega de Santos.

Expediente do dia 21 de julho de 1892.

Communicou-se:

Ao Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, para os fins convenientes, ter-se mandado cumprir o seu aviso n. 5959 de 6 do corrente mez, somente na parte em que requisitava o pagamento da gratificação manual de 30\$ a cada um dos guardas da Escola Polytechnica. Arnaldo Capistrano Borges e Albino de Oliveira Guimarães, por haverem sido designados para servir nos trabalhos relati-

vos a exercicios praticos da mesma escola; deixando-se, porém, de o fazer quanto ao abono do de 25\$, tambem mensaes, a cada um dos serventes Francisco Machado da Rosa, Belisario Correia da Silva, Trajano Martins da Costa e Paulo da Rosa, igualmente designados para aquelle fim, visto serem pagos os seus vencimentos p-la consignação—material—da verba—secretaria e bibliotheca da Escola Polytechnica— e não poderem por isso receber gratificação pela do—pessoal da—mesma verba;

Ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, afim de providenciar como julgar acertado, que deixou-se de mandar cumprir o seu aviso n. 1118 de 12 do corrente mez, requisitando o pagamento dos vencimentos do pessoal empregado nas obras de aterro em varios pontos do antigo leito do rio Macaco e prolongamento dos boeiros existentes na estrada de D. Castorina, relativos ao mez de junho ultimo na importancia de 1:372\$100, visto existir apenas o saldo de 225\$450 no credito de 5:000\$, com que concorreu o Ministerio do Interior, por conta da verba—Socorros publicos—do exercicio de 1892, para a execução das mesmas obras;

A Alfandega do Rio de Janeiro que, attendendo ao que representou nos officios ns. 680 de 27 de novembro de 1891 e 268 de 9 de junho ultimo, resolveu-se approvar as alterações feitas nos estatutos da caixa de beneficente dos jornaleiros da mesma repartição, e constantes do projecto anexo ao primeiro dos mencionados officios;

A Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que o Tribunal do Thesouro Nacional res. ven. indeferir o recurso interposto pela Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo—do despacho da dita recebedoria, que impoz-lhe a multa de 200\$, por não ter requerido no prazo marcado no art. 31, paragrafo unico, do regulamento de 18 de outubro de 1878, a transferencia para seu nome dos predios ns. 30 e 32 da rua da Alfandega, que adquiriu por compra.

A Caixa de Amortização, por officio da secretaria, para os fins convenientes, que, conforme consta do officio do presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da dita capital, de 27 de fevereiro ultimo, as 11 apolices da divida publica, sendo 10 do valor nominal de 1:000\$ cada uma de ns. 114.113 a 114.118, 393.123 a 393.125 e 158.016, e uma de 500\$ de n. 8 581, de propriedade de Evaristo Juliano de Sa, e por elle depositadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional em garantia de parte da fiança que prestara a favor do corretor de fundos publicos Armando Sa, foram cedidas a Eduardo Rudge, continuando, porém, gravadas com o mesmo onus.

A Thesouraria da Fazenda do estado do Paraná, para os devidos effeitos, que, attendendo as allegações apresentadas pela Companhia de Navegação a Vapor do Amazonas, limitada, no requerimento transmitido pela mesma thesouraria com o officio n. 60 de 11 de junho proximo findo, resolveu-se prorrogar por seis mezes o prazo de um anno que lhe fora marcado pela alfandega do dito estado para exhibir os documentos justificativos do destino das mercadorias que despachara em transito para a Bolivia em 28 de fevereiro e 28 de dezembro de 1891.

Ao governador do estado de Pernambuco, para o fazer constar ao prefeito da capital do mesmo estado, que nessa data autorizou-se a thesouraria de fazenda a mandar despachar a alfandega, mediante termo de responsabilidade, os 1.000 candeieiros de que trata o seu telegramma de 8 do corrente mez, destinadas a illuminação da dita capital; devendo o referido prefeito dirigir a esse ministerio o pedido da isenção de direitos dos ditos candeieiros, de accordo com os arts. 6º e 10º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890.

— Autorisou-se a Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, em confirmação ao telegramma desta data, a mandar despachar na alfandega do mesmo estado, mediante termo de responsabilidade, 1.000 candeieiros destinados a illuminação da capital, até que se resolva sobre a isenção de direitos solicitada pelo respectivo prefeito em telegramma de 8 do corrente mez.

— Declarou-se:

Ao Ministerio do Interior, em resposta ao seu aviso n. 2123 de 30 de junho ultimo, com o qual transmittira o requerimento da Companhia Evonca Fluminense, cessionaria do privilegio concedido a Americo de Castro pelo decreto n. 10.386 de 5 de outubro de 1889, para construir casas destinadas a operarios e classes pobres, pedindo ser exonerada das obrigações que contrahiu em virtude desse decreto, que o dito ministerio, consultando os interesses geraes que aconselharam a celebração do contracto approvado pelo alludido decreto, poderá rescindir-o, si os mesmos interesses tornarem precisos esse alvitro; mas nesta hypothese deverá a companhia requerente entrar para os cofres publicos com a importancia dos direitos que deixou de pagar em virtude da clausula XXI do contracto, porquanto, não cumprindo o que conventionou, quanto ao seu objecto, não pôde pretender a effectividade dos favores concedidos em compensação do publico interesse que adviria do desempenho do que fora contractado;

A Intendência Municipal, que, para se poder resolver sobre o aforamento dos terrenos accrescidos da rua de Santo Christo dos Milagres n. 62, pretendido por Serafim Joaquim Vinhas Murumbal, segundo consta do processo transmittido pelo conselho da mesma intendência, com o officio n. 634 de 18 de junho ultimo, e que incluído se lhe devolve, é necessario, não só que o signatario da planta apresente a competente procuração, como tambem que o dito conselho informe sobre a divergencia que se nota no processo, referindo-se um dos editaes a terrenos accrescidos, e o outro a accrescidos de eccrescidos, enquanto que a petição trata de accrescido de marinha e de accrescidos de accrescidos, e as outras peças somente destes ultimos.

— Ordenou-se a Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo que remetta ao Thesouro Nacional uma relação dos proprios nacionaes situados no mesmo estado, informando por essa occasião, si a ultima relação enviada foi a de 19 de abril de 1881.

Dia 22

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra que o Thesouro Nacional vae escripturar em despeza por jogo de contas com a Contadoria Geral da Guerra, como dinheiro entregue a mesma repartição, as quantias de 10:507\$600, 7:630\$ e 5:015\$400, provenientes de tres saques feitos pelo general Evbank, segundo consta do telegramma da legação brasileira em Buenos-Ayres, de 16 do corrente mez, e pagos em 8, 13 e 18 de junho proximo passado;

A Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul ter sido approvado o acto de que deu conta em officio n. 56, de 11 do mez proximo passado, designando, em cumprimento a portaria deste ministerio, n. 25 de 14 de maio ultimo, o 3º escriptuario da alfandega da cidade do Rio Grande, Candido Procopio Pereira, para fazer parte da comissão incumbida da tomada das contas da Estrada de Ferro de Pelotas a colonia S. Lourenço;

Ao Banco Emissor do Norte, em resposta ao seu officio de 27 de junho proximo findo, que a encaminha de 200.000 notas de 10\$ para a emissão do mesmo banco sobre base de apolices, soliciada em seu telegramma de 4, confirmado por officio de 7 de maio anterior, foi feita a American Bank Note Company por despacho deste ministerio de 21 do dito mez.

— Declarou-se:

Ao presidente do estado do Espirito Santo que, a vista da informação prestada pela Alfandega do Rio de Janeiro no officio n. 341 de 11 do corrente mez, junto por copia, não pôde ser attendido o pedido, que, por telegramma de 8 de junho proximo findo, dirigiu a este ministerio, de ser expedida ordem a alfandega da capital do mesmo estado afim de dar livre transito, mediante guia da recebedoria estadual, ás mercadorias exportadas, fazendo menção dellas nos respectivos manifestos, de modo que os interessados não sejam embaraçados por aquella alfandega;

— A's Thesourarias de Fazenda dos estados:

Do Amazonas, em resposta ao seu officio n. 47, de 13 de junho proximo findo, que ao empregado exonerado, quer a seu pedido, quer não, e mais tarde nomeado a lugar de vencimento menor, é facultativo, de accordo com o art. 16 do regulamento approvado pelo decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, continuar a contribuir para o montepio, na razão do que anteriormente percebia; devendo, porém, no caso contrario, fazer-se-lhe o desconto segundo o maior vencimento, nos termos do art. 15 do citado regulamento;

A do Paraná, em solução a consulta constante do seu officio n. 86, de 29 do mez proximo passado, que, achando-se em pleno vigor o art. 6º do decreto n. 7063, de 31 de outubro de 1878, tem direito o 1º escriptuario da mesma thesouraria, Leonardo Moreira dos Santos, á gratificação mensal de 100\$, enquanto servir o cargo de administrador da mesa de rendas geraes de Antonina, para que foi ultimamente designado.

— Autorisou-se a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, em vista do que representou em officio n. 67 de 28 de junho ultimo, para solicitar ao governador do mesmo estado a designação de pessoa competente para entrar em accordo com a dita thesouraria afim de ser effectuada pelas estações estadoaes a arrecadação dos impostos cuja renda pertence á União, mediante termo, que deverá ser submettido á approvação deste ministerio, mencionando, não só a porcentagem marcada no respectivo regulamento, pela cobrança do imposto de consumo do fumo, mas tambem a que for fixada pela das outras rendas, com a declaração expressa de ficarem os agentes estadoaes subordinados a thesouraria na parte relativa ao serviço de que se trata.

— Determinou-se á Alfandega da cidade de Paranaguá, em confirmação ao telegramma desta data, que informe qual a marca da manteiga do fabricante Bretel apresentada a despacho na dita alfandega; afim de se resolver sobre a consulta que fez em seu telegramma de 11 do corrente—si pôde permitir o respectivo despacho, a vista do aviso publicado no *Diario Official* de 15 de maio proximo passado.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, afim de resolver como julgar conveniente, visto tratar de assumpto de competencia do mesmo ministerio, o telegramma do governador do estado das Alagoas, de 9 do corrente, reclamando contra o facto de correr por conta do credito de 100:000\$, destinado a immigração e colonização naquelle estado, a despeza com o pagamento da comissão encarregada da propaganda de colonização no dito estado.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 22 de julho de 1892

Ao Ministerio da Fazenda: Transmittindo a relação e documentos das dividas de exercicios findos de que são credores Antonio de Araujo Porto e Fernandes, Pinto & Comp., as quaes se acham completamente reconhecidas e não foram pagas, por não haverem deixado saldo as respectivas verbas dos exercicios a que pertencem, e ponderando a conveniencia de marcar-se as

thesourarias de fazenda um prazo para a remessa dos documentos de dividas semelhantes;

Solicitando a concessão do credito de £ 9—3—2 ou 81\$135, correspondente a dollars 44,50, á Delegacia do Thesouro em Londres, ao cambio de 27, por conta de verba—Eventuaes—do exercicio de 1892 para indemnizar o consul brasileiro em S. Thomaz, de despezas feitas com o transporte do marinheiro nacional Raymundo Vicente Nunes para o porto do Pará.—Deu-se conhecimento áquella delegacia, á Contadoria e ao referido consl.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, transmittindo a factura de uma machina de serrar destinada á directoria de artilharia.—Communicou-se á Contadoria ter sido realiado o pagamento.

—A' Contadoria, mandande processar, para o competente pagamento, as contas no total de 2:524\$330, provenientes de artigos fornecidos por Manoel Arêa, J. F. Coelho & Comp. e Club Naval para o rancho dos presos politicos detidos na fortaleza de Villegaignon; bem assim providenciar sobre a indemnisação ao 1º tenente Raul Fernandes da importancia de 106\$700, que pagou aos negociantes Jayme da Cruz & Comp. e Costa Carvalho & Comp. para identicos fornecimentos, organisando o competente processo para se reclamar do Ministerio da Justiça a respectiva indemnisação.—Communicou-se ao Quartel General.

—A' Contadoria, indeferindo os requerimentos dos escripturarios Diniz Affonso Rodrigues da Silva e Felisberto Augusto da Costa.

—Ao capitão do porto do Maranhão, accettando a offerta feita pelo cirurgião dentista José Antonio de Mello Fernandes para prestar os seus serviços em favor dos aprendizes marinheiros e guarnição dos navios nacionaes, desde que taes serviços sejam gratuitos.—Deu-se conhecimento ao Quartel General.

—Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, encomendando diversos medicamentos para o Hospital de Marinha.—Communicou-se ao referido hospital.

—Ao ministro do Brazil em Roma, accusando o recebimento do officio de 25 de junho ultimo, bem como de quatro avisos aos navegantes.—Enviaram-se os avisos ás repartições Hydrographica e de Pharoas.

—Ao consul do Brazil em Assumpção, autorizando a saccar contra a Pagadoria de Marinha, a 15 dias de vista, a importancia de 720 pesos fortes, que despendeu com as passagens do capitão tenente Francisco José Vieira, sua senhora e um filho de Assumpção a Montevideo.—Communicou-se á Contadoria.

Ministerio da Agricultura

Por por portarias de 25 do corrente :

Foi declarado caduco o contracto celebrado para o estabelecimento de chalets e botequins no jardim da praça da Aclamação, por não ter a respectiva cessionaria companhia «Parque da Aclamação», cumprido o disposto na clausula 3ª do referido contracto;

Foi exonerado José Antero da Silveira do lugar de agente de immigração na cidade do Rio Grande Sul, sendo nomeado para esse lugar Trajano Augusto Lopes;

Foi nomeado o engenheiro Francisco Pereira dos Santos Silva para o cargo de fiscal da execução do contracto de nucleos coloniaes celebrado com Fanor Cumplido, de que é cessionaria a Companhia Metropolitana do Paraná;

Foi declarada sem effeito a nomeação do engenheiro Adolpho Dilermando de Aguiar para chefe de linha da estrada de ferro central do Brazil

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — 1ª Directoria das Obras Publicas—2ª secção—N. 113 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1892.

Tendo a *Comp gnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens* pedido reconsideração do acto do aviso n. 88 de 18 de junho findo, que modifica a convenção por ella proposta para regular a partilha da receita e despeza da linha de Paranaguá a Curitiba e da dos prolongamentos; declaro-vos que resolvi fazer extensiva a essa estrada a mesma formula, inclusa, adoptada para as da Central das Alagás e *Tram Road* de Nazareth, para as despezas de officinas e das que se referem á tracção propriamente dita, ficando mantida para as outras despezas a doutrina do supracitado aviso.

Saude e fraternidade. — *Sersedello Corrêa*.
Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro.

Formula

Sejam:

a e a' , as despezas de cada trecho;
 d , a despeza a discriminar;
 r e r' , as rendas brutas dos trechos;
 l e l' , os desenvolvimentos respectivos;
 x e x' , as despezas médias por kilometro em cada trecho;
 N e N' , as despezas totaes correspondentes.

Applicado o principio da proporcionalidade, obtem-se

Para despeza média kilometrica:

$$x = \frac{dr}{l(r+r')}, \quad x' = \frac{dr'}{l'(r+r')}$$

E para as despezas totaes:

$$N = a + \frac{dr}{r+r'}, \quad N' = a' + \frac{dr'}{r+r'}$$

Primeira Directoria das Obras Publicas, 25 de julho de 1892.—O director, José Diniz Villasboas.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expedients do dia 25 de julho de 1892

Declarou-se

Ao presidente de S. Paulo que ficava sem effeito o aviso de 23 do corrente, sob n. 13, relativo a medição de terras, feita pela Companhia Predial de S. Paulo; tendo este ministerio providenciado para que sejam revistas as medições apresentadas por aquella companhia e pelo Banco Evolucionista, nos termos do aviso, tambem da 23, expedido á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação;

Ao fiscal da Coudelaria Normal do estado do Paraná, ficar approvada a inauguração da mesma, effectuada aos 8 de novembro de 1891, e recommendou-se-lhe, com as competentes instrucções, que lhe foram fornecidas, que, na occasião da tomada de contas pela commissão de que trata a clausula 19ª do decreto n. 599 de 24 de julho de 1890, seja verificado o capital effectivamente empregado, para o caso de pagamento dos juros garantidos.

—Requisitou-se da Thesouraria de Fazenda da capital da Parahyba, a discriminação da despeza de 2:000\$, escripturada na verba — Terras e Colonisação.—conforme consta do balancete das despezas do mez de maio ultimo, que acompanhou o seu officio de 11 de junho proximo findo.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Admittimentos expedidos do dia 23 de julho de 1892.

Pediram-se informações ao director engenheiro-chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, sobre a razão por que o agente da estação de Una, da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Levino Braziliense do Rego Barros, deixou de receber a quantia de 25\$, de 6 de setembro de 1890 a março de 1891, quando servia naquella estrada de ferro, conforme allegou em requerimento.

—Autorisou-se o director engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Baturité a applicar o saldo do credito concedido para a construcção daquella estrada ás despezas com o serviço da construcção do prolongamento de Quixeramobim a Humaytá, cujos estudos e plantas acham-se approvados por decreto n. 940, de 15 do corrente.

Dia 25

Communicou-se ao presidente da Intendencia Municipal que foram expedidas ordens á Estrada de Ferro Central do Brazil e Rio do Ouro para que lhe sejam fornecidos passes geraes em seus carros de 1ª classe, deixando de ser attendida a parte relativa ás Estradas Leopoldina e Corcovado por não dispor o governo de passagens nessas estradas.

—Ao Dr. Honorio Gomes de Paiva Coutinho communicando-lhe ter sido nomeado arbitro por parte do governo para resolver as questões pendentes da *Alagás Railway Company, Limited*.

—Ao Sr. Ministro da Justiça rogando informar o que existe judicialmente com referencia á Companhia Estreito e S. Francisco ao Chopim.

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1892

Engenheiro João José Vaz de Oliveira.—Selle a petição.

Banco Evolucionista, pedindo para ser declarado sem effeito o aviso de 23 do corrente mez expedido ao presidente de S. Paulo com o qual foram remetidos todos os papéis concernentes ás medições feitas pela Companhia Predial de S. Paulo, para a fundação do nucleos agricolas, e bem assim para serem requisitados do referido estado todos os papéis concernentes ás medições procedidas pelo supplicante e pela referida companhia afim de serem novamente examinadas por este ministerio.—Antes de receber este requerimento já este ministerio havia expedido ordens no sentido de serem acatutelados os legitimos interesses de quem de direito.

Banco da Lavoura e do Commercio, pedindo que sejam lavrados novos termos de prorrogação de prazos de seus contractos em substituição dos que deixaram de ser assignados em tempo.—Deferido, compareça na directoria central.

Capitão de bombeiros Benevenuto de Souza Nascimento pedindo reforma.—Deferido.—Apresente na directoria central certidão de exercicio de maio a julho do corrente anno para contagem do tempo de serviço.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 2:083\$330 da viagem redonda realisada na linha do Espirito Santo pelo paquete que sahio desta porto no dia 4 do mez findo.—Pague-se

Alagás Railway Company, Limited, pedindo que as diversas questões pendentes, sejam decididas por arbitramento.—Deferido, sendo nomeado arbitro por parte do governo o engenheiro Honorio Gomes de Paiva Coutinho.

Société Franco-Brésilienne de Travaux Publics, propondo modificações do seu contracto com o Governo Federal e allegando motivos para não assignar termo de compromisso, in-

dispensável ao arbitramento que requereu. — A redução de colchões de fachina, concedida por despacho de 23 de maio do proximo passado fica assim determinada: nos logares de seis metros e mais de profundidade só serão empregadas duas camadas de colchões de fachina, tendo estes no máximo um metro de espessura; em todos os de mais logares de menor profundidade só será empregada uma camada de colchões de fachina com o máximo de um metro de espessura e variando segundo for julgado conveniente pela commissão das obras, attendendo-se ás circumstancias locais e ás modificações dos alinhamentos dos molhes a indicar pela mesma commissão.

O custo do alteamento da estacada, aqui concedido, poderá ser incluído no orçamento das obras projectadas, sob condição de abater-se a quantia de 500 reis, no preço da tonelada de pedra que transitar pelas estacadas; nestas poderá ser empregada madeira estrangeira de pinho resinoso para estacas de 10 e mais metros de comprimento e que tenham quinzas vivas e esquadria maior de 0^m, 25 o preço do metro cubico deste material será, para a tabella n. 1 de 116\$ e para a tabella n. 2 de 64\$, matendo-se inalteráveis todos os preços e as condições estabelecidas no contracto para madeira de lei; o projecto da estacada deverá ser previamente approved pela commissão de obras.

Indefiro o pedido para que, apesar de fazer-se o transporte da pedra por estrada de ferro, os adiantamentos sejam feitos na importancia da tabella J. visto o contracto expressamente estabelecer que em tal caso os adiantamentos sejam feitos segundo a tabella X. Indefiro tambem o pedido para tornar extensivos ao material terrestre e ás installações os adiantamentos referentes ao material naval, porquanto entre outras razões, ás despezas que a sociedade terá de fazer com taes installações e com o material terrestre servem de garantia á execução do contracto e neste mesmo intuito o governo obrigou-se a fazer adiantamentos sobre o custo tão somente do material naval.

Consinto, porém, que, fixada a importancia do material de que precisar a sociedade de accordo com a tabella X e quando aquella importancia não attingir a totalidade indicada nesta tabella, seja a differença applicada a adiantamentos sobre locomotivas e carros, após previa determinação dos respectivos typos e preços, ficando estes adiantamentos sujeitos a todas as condições estipuladas para os da tabella X.

Indefiro o pedido para alterar-se a taxa de cambio fixada pela clausula III § 6^o do contracto, visto aquella taxa de 22 d. ser razoavel, de sorte que tantos os adiantamentos á sociedade como seu reembolso ao Estado estarão, durante o prazo de execução das obras, menos sujeitos a differenças sensiveis contra ou a favor das partes contractantes e tambem porque, alterando a taxa, como propõe a sociedade, haveria sensivel augmento das importancias a adiantar pelo Estado, além das que já são facultadas á sociedade para material de preparo, deixando por tal razão de existir a mesma reciprocidade de compromissos que fui acertadamente estabeleceu o actual contracto.

Si á sociedade, persistindo na intelligencia que ella suppõe ter o § 8^o da clausula III de seu contracto, convem o arbitramento que requereu, a respeito dessa clausula, fica-lhe marcado novo prazo de cinco dias a contar desta data, para vir assignar nesta secretaria o respectivo termo de compromisso, certa de que, si, findo esse prazo não o houver assignado, ficará entendido que desiste de sua pretensão ao requerido arbitramento, como já estabeleceu o despacho deste ministerio de 29 do mez findo.

Dentro do prazo supracitado deverá a sociedade declarar nesta secretaria si aceita as modificações do contracto ora concedidas; no caso contrario ficarão ellas sem effeito, prevalecendo unicamente o contracto em vigor.

Independente destas circumstancias, não tendo a sociedade motivo algum para demorar a execução das obras que contractou nem para mantel-as, na completa paralysação em que se acham actualmente, contra disposição explicita da clausula XXIII, serão expedidas as devidas ordens para que ella seja intimada a dar andamento aos trabalhos de accordo com o contracto sujeitando-se do contrario á caducidade deste.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Requerimento despachado

Dia 22 de julho de 1892

Hildebrando Teixeira Mendes. — Sim, quanto ao requerimento e despacho.

Directoria Geral dos Correios

Por actos de 25 do corrente:

Foi transferida a agencia do correio de Picada dos Indios, no estado do Rio de Janeiro, para o logar denominado S. Bento da Gramma, com esta denominação;

Foi exonerado Eduardo Rabello Soares Landim de agente do correio de Picada dos Indios, e nomeado Olympio Gomes de Souza agente do correio de S. Bento da Gramma;

Foi nomeado José Antonio Vaz Ferreira carteiro supplente do correio desta capital;

Foram concedidos quinze dias de licença ao 3^o official da directoria geral José Simões da Fonseca Junior.

— Recommendou-se ao administrador dos correios do estado de S. Paulo que providencie a fim de que a correspondencia destinada á Santa Rita do Rio Claro passe a ser transitado da mala de Musambinho, em logar da de Cabo Verde, seguindo a correspondencia para esses logares englobada na mala da administração dos correios de Minas Geraes.

— Recommendou-se ao administrador dos correios de Sergipe que communique aos negociantes da cidade da Estancia que opportunamente será attendida a petição pelos mesmos enviada pedindo um carteiro para a agencia da mesma cidade.

— Ordenou-se ao correio desta capital que passe a expedir mala diariamente para a estação da Ligação, devendo seguir por intermedio da estação da Serraria.

Requerimentos despachados

Cyprião José Correia da Silva, pedindo levantamento de caução. — Deferido.

Francisco de Carvalho Borges, pedindo entrega de documentos. — Deferido.

Gabriel Diniz Junqueira, idem. — Deferido.
Francisco Alves de Carvalho, pedindo ser nomeado carteiro supplente. — Deferido.

REDACÇÃO

A polvora sem fumaça na nossa artilheria

Não tem o Brazil uma boa artilheria de campanha; si é que não queira-se considerar como tal uma centena de canhões Krupp, que distinguem-se unicamente pelo seu pequeno peso relativo e, portanto, pela grande mobilidade de suas viaturas.

Foram estas duas ultimas considerações, provenientes de casos especiaes observados na campanha do Paraguay, que parecem ter preponderado na escolha de um canhão ali-geirado.

Porém, eis que a transformação tactica de campanha, exigindo hoje que a artilheria co-

mece a atirar desde distancias muito grandes e que, por conseguinte, em vista de effeitos efficazes, lance projectis excedentes a cinco kilogrammas, obriga a abrir-se mão de condições strictas de levesa do canhão e de seu reparo.

Conservar o mesmo armamento, porém procurando augmentar a velocidade inicial a imprimir ao projectil, por meio de uma força propulsora de maior potencia, qual o novo explosivo sem fumaça, por exemplo, pôde occorrer ao menos como uma meia solução, para não deixar em condições inteiramente desvantajosas a nossa antiga artilheria.

Foi o que se lembrou de indicar ao nosso governo o illustre presidente da Commisão Technica Militar, o Sr. general F. C. da Luz, no tempo ainda que subsistia a ex-commissão de melhoramentos, transformada pouco depois naquella outra.

O aviso de 20 de junho de 1891, enviado ao tenente-coronel Duarte, na Europa, prescreveu-lhe de entender-se com o fabricante Krupp a fim de modificar convenientemente um de nossos canhões, remetendo daqui para atirar com polvora sem fumaça, empregando-se o cartucho de tela amiantina.

As delongas de costume só permittiram a chegada do canhão a Essen em fins de outubro, e que fosse submettido a experiencias (depois de modificado) em 14 de março ultimo.

Eis o resumo das experiencias, segundo a descripção do tenente-coronel Antonio Francisco Duarte:

« Nas experiencias foram dados 20 tiros com cargas diferentes em ordem crescente, empregando-se duas marcas de polvora, que differiam tão somente na grandeza dos grãos: os projectis conservaram o seu peso regular, isto é, 4^k, 3.

Os seis primeiros tiros foram dados com carga de 0^k, 275 de polvora marca W.P. c/89 (2^{mm}), a média das velocidades iniciais obtidas foi de 429^m da distancia de 50^m de boco de fogo; a pressão, em atmosferas, foi de 1385.

Esta velocidade inicial é a que primitivamente possuia o mesmo canhão, atirando-se com projectil de igual peso e carga de polvora negra, regulamentar, de 0^k, 800, o que dava uma pressão média de 1,705 atmosferas.

... No 7^o tiro a carga foi de 0^k, 285 (da mesma polvora precedente), obtendo-se uma velocidade inicial de 442^m.

No 8^o tiro, com uma carga de 0^k, 290, aquella velocidade se elevou a 451^m.

Os 9^o, 10^o, 11^o, 12^o e 13^o tiros, com mais um accrescimo de carga apenas de 0^k, 005, comparada com a do tiro precedente, produziram uma velocidade média de 459^m.

Terminada essa série de 13 tiros, nos quaes, como acima ficou dito, foi empregada a polvora de 2^{mm}, passou-se a experimentar nos ultimos sete tiros a polvora de 3^{mm}.

« Nesta 2^a série, a menor carga empregada foi de 0^k, 375, obtendo-se uma velocidade média de 465^m; a maior carga foi de 0^k, 400, tendo a velocidade inicial attingido a 487^m, isto é, a maior obtida de entre todos os tiros dados, sendo a pressão de 1.560 atmosferas, — um pouco inferior a obtida nos tiros de 9^o a 13^o da 1^a série com carga mais reduzida e polvora de menores dimensões (2^{mm}) ».

« Tendo assim descripto as experiencias, cujos resultados constam de um annexo sob forma de mappa, remetido do estabelecimento de Essen, o Sr. tenente-coronel Duarte faz sobre o assumpto algumas judiciosas considerações, que apoiaremos e desenvolveremos a nosso turno, tanto mais que ellas originam-se de esclarecimentos prestados pelo proprio Sr. Fred. Krupp.

Embora se obtivesse a 14 de março a maior velocidade inicial (487^m) com a pólvora de 3^{mm}, sendo o peso de carga 0^g.400, não se pôde fixar a escolha sobre esse resultado, para a applicação correspondente ao nosso canhão modificado, por isso que seu reparo muito ligeiro não tem a resistencia precisa para a potencia daquelle carga do explosivo sem fumaça, que imprime ao projectil uma força viva na bocca de 222 kilogrammetros, por onde se pôde também avaliar a grandeza do rectio produzido.

Acresce que, segundo já sabiamos pela leitura das revistas, a carga da pólvora s. f. de 3^{mm} não chega a queimar completamente em canhões de pequeno calibre.

A fabrica Krupp aconselha, por julgar mais conveniente, que no canhão modificado seja empregada a carga de 0^g.290 da pólvora marca W. P. c/89 (2^{mm}), comquanto tivesse ella dado ao projectil só uma velocidade de 451^m; esta mesma carga dará uma maior velocidade, que attingirá a 460^m, desde que for empregada no Brazil, onde a temperatura é ordinariamente bastante elevada.

Louvando-se nessa opinião muito competente, o Sr. tenente-coronel Duarte encomendou para o canhão modificado, que já veio para o Brazil, 300 cargas completas e acondicionadas de pólvora s. f. W. P. c/89 (2^{mm}) com 0^g. 290 de peso.

A despeza com a transformação do canhão remetido daqui, inclusive o custo das peças que introduziu-se-lhe, taes como aparelho de percussão, extractor, anel obturador, etc. etc., importou em 1357 francos.

Segundo o que ouviu ainda do fabricante de Essen, informa-nos o Sr. tenente-coronel A. F. Duarte que identica transformação de todos os nossos canhões Krupp pôde ser effectuada mesmo nesta capital, mandando-se daqui apenas alguns operarios receber naquelle estabelecimento instruções para a perfeita execução desse trabalho.

Nesse caso a fabrica Krupp terá apenas de fornecer as peças para a transformação, calculada em 107 canhões, cuja importancia será de 31.886 francos.

Ahi ficam os algarismos, que abandonaremos ao menos por enquanto, para discutir sob outros pontos de vista o assumpto.

Não ligamos a principal importancia ás objecções contra o emprego da pólvora sem fumaça, que vai tendo uma acção crescente na artilheria, por parte das grandes potencias militares.

Porém, extranharíamos que não se fizesse nenhuma objecção contra a adaptação de um canhão de campanha de 7,° 5, curto (de comprimento de 24 calibres), para atirar com pólvora sem fumaça.

Temos bem presente a celeuma que uma revista maritima de França levantou contra o acto do ministro, que manda transformar a antiga artilheria de bordo, para adaptal-a aos novos moldes e atirar com pólvora sem fumaça, sem ter primeiro calculado a efficacia da modificação projectada em canhões, que conservavam naturalmente o mesmo comprimento da alma.

Os canhões de campanha de 7,° 5 tem actualmente comprimentos de 30 e 32 calibres, e dão velocidades iniciaes superiores a 500^m, atirando projectis de peso maior que cinco kilos, empregando todavia a antiga pólvora.

A fixação dos dados balísticos para o nosso canhão transformado, atirando com pólvora sem fumaça, garante apenas, segundo vimos, a seu projectil de 4, k 300 uma velocidade inicial de 451^m e, nas condições mais favoraveis, a de 460^m.

Ora, sendo actualmente de 429^m essa velocidade no canhão Krupp, modelo brasileiro, atirando com a antiga pólvora, conclue-se que o augmento obtido com a alludida transformação é de 31^m, no maximo, o que muito pouco poderá influir ás grandes distancias sobre a velocidade restante, uma vez que conservou e o mesmo peso do projectil.

Porém a questão é outra.

Si não considerar-se senão os effeitos balísticos, a introdução do emprego da pólvora s. f. nos nossos canhões curtos é, quando muito, um expediente da natureza do que o vulgo chama *tapar um buraco*: é uma medida para irmos remediando com a nossa pobreza a respeito de material de artilheria.

Mas, uma consideração de ordem mais elevada e de natureza diversa da precedente presidiu ao acto relativo á adaptação do canhão brasileiro para atirar com os novos explosivos.

Tem-se demonstrado que, mais do que tudo, é a tactica de campanha que ha de soffrer as mais profundas modificações e, ao mesmo tempo, tirar os maiores effeitos do emprego da pólvora sem fumaça nas armas de guerra.

O denso fumo, produzido até aqui pela combustão da pólvora negra, era como uma cortina, que muitas vezes occultava, de parte a parte, aos combatentes, alguns de seus movimento, tendo, por outro lado, é verdade, o inconveniente de sempre indicar a posição occupada por qualquer tropa.

Tudo acontece inteiramente ao contrario com os novos explosivos.

Não é mais possível, no campo da acção, onde pelo desaparecimento do fumo da pólvora implantou-se o preceito—*viver as clams*— não é possível furtar os movimentos aos olhos do inimigo, mas, por outro lado, é facilimo deixal-o na ignorancia da posição occupada por qualquer força, que valeu-se de um accidente do terreno ou de uma obra de arte, para es occultar.

Das duas ordens de considerações, que pode-se formular a respeito dos novos explosivos, umas concernindo á propria natureza destes, e as outras relativas ás vantagens tacticas de seu emprego, julgamos incontestes as ultimas.

Como já declaramos, deixaremos os adversarios das polvoras chímicas formularem em paz suas numerosas objecções, tendentes a proscreever o uso das mesmas na artilheria de campanha, embora pareçam-nos responder-lhes triumphantemente as proprias experiencias realisadas por Fred. Krupp com o nosso canhão transformado.

Não discutiremos tão pouco com os campeões das antigas polvoras negras o valor de seus argumentos acerca de alguns inconvenientes que elles denunciavam nos novos explosivos, quanto aos residuos, á estabilidade dos elementos componentes, á propria conservação, etc., bastando-nos, neste caso, fazer como a velha de Macedonia, que appellava do rei Felipe, em estado de excitação, para o juizo do mesmo Felipe, quando mais calmo.

De feito, da parte de quem se acha mais identificado com o uso daquellas misturas negras e infectas, producto da alchimia medieval, é que precisamente não é admissivel esquecer quanto os residuos da combustão das mesmas sujam e estragam o interior das bocas de fogo, depositando-se em espessas crostas nas partes cavadas do cano e do seu aparelho de culatra, de modo até a impedir o funcionamento deste ultimo; outrossim, que ellas soffrem avarias da acção da humidade e do ar, *item* que apresentam alterações de estrutura nem sempre explicaveis, finalmente que mesmo ao estado de perfeita conservação occasionam innumerous riscos quanto a sua guarda, transporte e emprego.

Voltemos, porém, ao assumpto principal, que indicámos como concernindo á tactica e que vimos ainda ha poucos dias elucidado pelo Sr. general Luz, que explicava como ao indicar a modificação referida do nosso canhão, havia-lhe occorrido o pensamento de que podesse o Brazil sustentar uma guerra antes de renovar seu material de bocas de fogo, que, si for julgado inferior ao da nação inimiga, supprirá, em parte, essa dasigualdade pelo emprego da pólvora sem fumaça, e, ao revez, tenderá a augmental-a si não adaptar-se-lhe esse melhoramento.

Porquanto, já tivemos occasião de dizer que o recurso, que offerecem os novos explosivos, de não se apparecer ás vistas do inimigo, é principalmente accessivel á artilheria de campanha, que pôde não lhe d'ixar conhecer sua posição desinflada, donde ao contrario fará fogo contra elle só com auxilio dos angulos de elevação, bastando que o tiro seja rectificados pelos commanantes de baterias, que não de procurar um ponto elevado ou improvisar algum, para explorar o campo fronteiro com o oculo de alcance.

Ora, concebe-se facilmente a verdade dos seguintes principios, perante a moderna tactica de campanha:—1° entre duas artilherias, de potencia quasi igual e atirando ambas com pólvora sem fumaça, a victoria poderá ficar indecisa (não se tratando da intervenção das outras armas);—2° entre duas artilherias de potencia desigual, e atirando a mais fraca com a antiga pólvora negra, todas as probabilidades de derrota são contra esta ultima.

... Eis pois os dados da questão, que tratamos de desenvolver o mais possível, em vista do intuito de vulgarisação, que tem esta Revista, propondo-nos, assim, habilitar devidamente todos os nossos camaradas do exercito, para bem apreciar a modificação indicada do nosso canhão regulamentar.

Para adaptar o nosso canhão ao tiro com os novos explosivos, introduziu Fred. Krupp as seguintes modificações, que apresentamos succintamente.

O fogo será communicado á carga da pólvora s. f. pelo que elle chamou em francez de *etoupil e obturatrice*.

Consiste esta em um cylindro de latão, como no cartucho metallico, cujo fundo contém uma capsula com fulminato, que explode impellida de encontro a uma pequena bigorna, fazendo então arder uma porção de pólvora fina, encerrada na camara do mesmo estojo e cuja combustão é ainda activada pela presença de uma nova pastilha de fulminato, afim de tornar mais vivo o jacto de fogo, que vae-se communicar á carga da peça.

Colloca-se em um alojamento disposto em forma de ouvido na cunha da fechadura do canhão, de maneira que a capsula do fundo de seu estojo seja ferida pelo percutor de um aparelho chamado *platine á percussion*, que occupa, a seu turno, o logar do ouvido da peça, no prolongamento da mesma linha passando pelo eixo da *etoupille*.

Finalmente, ha um extractor, disposto em um fundo concentrico da rainura guia da cunha de fechadura, para retirar automaticamente a *etoupille* de seu alojamento, ao abrir-se a culatra, após o tiro.

S. T.

(Da Revista Technica Militar Consultiva.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 24 de julho de 1892	6.822:386\$057
Idem do dia 25.....	358:411\$473
	7.180:798\$130
Em igual periodo de 1891..	6.713:858\$032
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 24 de julho de 1892.....	693:210\$756
Idem do dia 25.....	24:320\$428
	717:537\$428
Em igual periodo de 1891..	852:592\$194

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 24 de julho de 1892.....	733:309\$363
Idem do dia 25.....	28:995\$760
	762:305\$123

NOTICIARIO

Casamento Civil— Effectuou-se na 15ª pretoria o casamento de José Marques de Souza e D. Judith da Silva Amaral.

Effectuou-se no dia 23 do corrente, perante o Dr. juiz da 21ª pretoria, o casamento de Bernardino José de Queiroz Junior com Joaquina de Souza.

Correio— Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Curityba*, para Bahia, Estancia e Aracajú, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo *Mathilde*, para Itapemirim, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo *Patagonia*, para Montevidéo e Buenos Aires, levando malas para Assumpção, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3, objectos para registrar até às 2 idem.

Pelo *Cidade do Porto*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 idem.

Pelo *Nauna*, para Imbetiba, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

— Amanhã :

Pelo *Galiléo*, para Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Itapera*, para Piranagua, Desterro e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Santa Casa da Misericórdia— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 23 do corrente, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	747	703	1.450
Entraram.....	13	25	38
Sahiram.....	20	34	54
Falleceram.....	7	6	13
Existem.....	733	688	1.421

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 306.

Fizeram- e 55 obturações de dentes, consultantes.

E no dia 24:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	733	688	1.421
Entraram.....	11	23	44
Sahiram.....	7	8	15
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	734	698	1.432

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 247 consultantes, para os quaes se aviaram 320 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

MAPPA DEMONSTRATIVO DO RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO NO MEZ DE JUNHO DE 1892, COMPARADO COM O DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1891

Denominação das rendas	1892	1891	Diferença	
			Para mais	Para menos
Direitos de importação				
Para consumo.....	670:240\$785	586:194\$427	84:046\$358	
Expediente de 5 % dos generos livres de direitos de consumo.....	14:256\$508	12:030\$932	2:225\$576	
Das capatazias.....	1:226\$007	2:417\$030		1:291\$0.3
Armazenagem.....	8:021\$948	10:575\$342		2:553\$394
Despacho marítimo				
Imposto de p.iares.....	3:720\$000	4:300\$000		580\$000
Dito de docas.....	1:230\$900	1:045\$460	185\$440	
Adicionaes de 60 %.....	183:937\$762		183:937\$762	
Ditos de 50 %.....	114:049\$036		114:049\$066	
Ditos de 10 %.....	1:985\$206		1:985\$206	
Exportação				
Direitos de 9 %.....		3:504\$267		3:504\$267
Ditos de 7 %.....		4\$665		4\$665
Ditos de 5 %.....		4:057\$692		4:057\$692
Interior				
Renda das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.....	5:840\$000	4:120\$000	1:720\$000	
Laudemios.....	318\$900	582\$500		263\$600
Sello do papel proporcional por verbas.....	176\$535	2:918\$440		2:741\$905
Fixo por verbas.....	732\$600	5:234\$755		4:502\$155
Adhesivo.....	9:942\$200	20:784\$200		10:842\$000
Imposto de transmissão de propriedade de 5 % da venda de embarcações.....	750\$200	260\$000	490\$000	
Dito de % dos bens de raiz.....		10:800\$677		10:800\$677
Dito de industrias e profissões.....		6:155\$550		6:155\$550
Dito predial.....		165\$000		165\$000
Cobrança da divida activa.....	23\$000	212\$118		189\$118
Extraordinaria				
Receita eventual comprehendidas as multas por infracções de leis ou regulamentos.....	1:357\$144	1:718\$538		361\$394
Diferença de cambio.....	1:289\$170	261:456\$414		260:167\$244
Productos do imposto adicional de 5 %.....	1\$150	7\$032		5\$882
Deposito				
De diversas origens.....	1:174\$787	4:350\$702		3:175\$915
Contribuição de caridade.....	2:091\$667	2:699\$405		607\$738
Somma.....	1.022:365\$335	945:685\$146	388:639\$408	311:959\$219

RECAPITULAÇÃO

Demonstração das rendas	1892	1891	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	693:745\$248	611:217\$731	82:527\$517	
Despacho marítimo.....	4:950\$900	5:345\$460		394\$560
Adicionaes.....	299:972\$034		299:972\$034	
Exportação.....		7:656\$624		7:656\$624
Interior.....	17:783\$235	51:233\$240		33:450\$005
Extraordinaria.....	2:647\$464	263:181\$984		260:534\$520
Depositos.....	3:266\$454	7:050\$107		3:783\$653
Total.....	1.022:365\$335	945:685\$146	382:499\$551	305:819\$362

Diferença para mais 76:680\$189.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 1 de julho de 1892.— O chefe de secção interino, *Joaquim Elias Pereira Magalhães*.— O 2º escripturario, *José Monteiro Pessoa*.

Observatorio Astronomico
— Resumo meteorologico dos dias 24 e 25 de julho de 1892

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0 ^a	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDAR METEOROLOGICA
1	21	7 hs. da noite..	764.16	13.6	13.44	84 0
2	25	1 " " manhã.	766.31	18.0	13.37	87 0
3	"	7 " " "	767.31	13.3	13.78	81 0
4	"	1 " " tarde..	767.37	20.0	10.92	62 9

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 40,5, prateado 28,5.
Temperatura maxima 20,5.
Temperatura minima 16,0.
Evaporação 1,5.
Ozone 7.
Chuva:
Dia 24 ás 7 horas da noite 1^m/m 0,7.
Dia 25 ás 7 horas da manhã 6^m/m 8,2.
Velocidade média do vento em 24 horas 3^m/0.

Estado do céu

- 1) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 4^m/2.
- 2) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SSW 1^m/0.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2^m/8.
- 4) 0,8 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 7^m/7.

Observações simultaneas—Dia 25—Bahia barometro 761,10, thermometro centigrado 24,5, céu claro, vento SE fraco—Dia 24—Rio Grande do Sul barometro 769,10, thermometro centigrado 14,8, céu claro, vento NE fresco—Dia 25—Barometro 7,69,80—thermometro centigrado 14,8, céu claro, vento NE forte.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 23 de julho de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	26,5
	minima....	18,6
	media....	22,2
Dita na relva.....	maxima....	25,5
	minima....	9,9
Dita ao sol.....	maxima....	53,5
Evaporação á sombra 2 ^m /0.		

EDITAES E AVISOS

Districto Federal
ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO

O presidente da ultima Camara Municipal eleita, em virtude do aviso do Ministerio do Interior designando o dia 31 do corrente para a eleição de um deputado que preencha a vaga deixada pelo Dr. Aristides da Silveira Lobo, na Camara dos Deputados, convida os eleitores a dar o seu voto no referido dia 31 de julho, ás 9 horas da manhã, nos logares abaixo declarados, devendo cada eleitor votar em um só nome para deputado.

Estando organisadas as mezas eleitoraes que devem presidir ás eleições para preenchimento de vagas que se derem no periodo da legislatura (art. 40 § 3^o da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892), cumpre que as mesas eleitas pela ultima sessão de 30 de março do corrente anno, compareçam nos logares determinados para as sessões á hora marcada, afim de proceder-se á eleição.

Proceder-se-hia á eleição sempre que comparecerem 3 membros dos que compõem a meza, sejam estes effectivos ou supplementes: (Lei citada § 1^o do art. 43).

DIVISÃO DO DISTRICTO FEDERAL EM SECÇÕES ELEITORAES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA
Sacramento — 1^o districto

- 1^a secção
Quarteirões 1^o, 2^o e 3^o, 233 eleitores.
Local, Escola Polytechnica.
- 2^a secção
Quarteirões 4^o e 5^o, 208 eleitores.
Local, Club dos Operarios do Espirito-Santo.
- 3^a secção
Quarteirões 6^o e 7^o, 203 eleitores.
Local, Club Gymnastico Portuguez.
- 4^a secção
Quarteirões 8^o e 9^o, 183 eleitores.
Local, saguão do Thesouro Nacional.
- 5^a secção
Quarteirões 10^o, 11^o e 12^o, 229 eleitores.
Local, Instituto Nacional de Musica.
- 6^a secção
Quarteirões 13^o e 14^o, 175 eleitores.
Local, escola publica, do Sacramento.
- 7^a secção
Quarteirões 15^o e 16^o, 193 eleitores.
Local, casa do Forum, rua da Constituição.

- 8^a secção
Quarteirões 17^o e 18^o, 226 eleitoraes.
Local, salão do Juizo do Commercio.
- 2^o districto
1^a secção
Quarteirões 1^o, 2^o e 3^o, 176 eleitores.
Local, rua Senhor dos Passos n. 167.
- 2^a secção
Quarteirões 4^o, 5^o e 6^o, 246 eleitores.
Local, escola da rua da Alfandega.
- 3^a secção
Quarteirões 7^o, 8^o e 9^o, 233 eleitores.
Local, 2^a estação policial, rua General Camara n. 224.

- 4^a secção
Quarteirões 10^o, 11^o, 12^o e 13^o, 239 eleitores.
Local, Sociedade Esther de Carvalho.
- 5^a secção
Quarteirões 14^o, 15^o, 16^o, 17^o e 18^o, 151 eleitores.
Local, escola publica, rua de S. Pedro n. 234, S. José—1^o districto

- 1^a secção
Quarteirões 1^o, 2^o e 3^o, 196 eleitores.
Local, Inspectoria de Hygiene.
- 2^a secção
Quarteirões 4^o e 5^o, 248 eleitores.
Local, Telegraphos.
- 3^a secção
Quarteirões 6^o e 7^o, 228 eleitores.
Local, escola publica, rua da Misericordia n. 50.

- 4^a secção
Quarteirões 8^o e 9^o, 175 eleitores.
Local, Bibliotheca.

- 5^a secção
Quarteirões 10^o e 11^o, 171 eleitores.
Local, Scretaria de Agricultura.

- 6^a secção
Quarteirões 12^o e 13^o, 187 eleitores.
Local, Laboratorio de Hygiene.

- 2^o districto
1^a secção
Quarteirões 1^o, 2^o, 3^o, 4^o e 5^o, 198 eleitores.
Local, Escola Municipal.

- 2^a secção
Quarteirões 6^o, 7^o, 8^o e 9^o, 192 eleitores.
Local, escola publica, rua da Ajuda n. 36.

- 3^a secção
Quarteirões 10^o, 11^o, 12^o, 13^o e 14^o, 243 eleitores.

- Local, Bibliotheca Nacional.
Candelaria
1^a secção

- Quarteirões 1^o, 2^o e 3^o, 249 eleitores.
Local, Cooperativa Portugueza, rua da Candelaria n. 22.

- 2^a secção
Quarteirão 4^o, 169 eleitores.

- Local, salão Praça do Commercio.
3^a secção
Quarteirões 5^o, 6^o e 7^o, 213 eleitores.
Local, Caixa de Amortisação.

- 4^a secção
Quarteirões 8^o, 9^o e 10^o, 228 eleitores.
Local, Bibliotheca Fluminense.

- 5^a secção
Quarteirão 11^o, 157 eleitores.
Local, Alfandega.

- 6^a secção
Quarteirões 12^o e 13^o, 192 eleitores.
Local, escola publica, rua da Quitanda.

- 7^a secção
Quarteirões 14^o e 15^o, 155 eleitores.
Local, Correio.

- 8^a secção
Quarteirão 16^o, 167 eleitores.
Local, saguão da secretaria da Instrucção Publica.

- Santa Rita*—1^o districto
1^a secção
Quarteirões 1^o, 2^o, 3^o, 4^o, 5^o e 6^o, 217 eleitores.

- Local, secretaria da Marinha.
2^a secção
Quarteirões 7^o, 8^o e 9^o, 242 eleitores.
Local, Club Republicano, rua Senador Pompeu n. 23.

- 3^a secção
Quarteirões 10^o, 11^o, 12^o, 13^o, 14^o, 15^o e 16^o, 185 eleitores.

- Local, Externato do Instituto Nacional de Instrucção Secundaria.

- 4^a secção
Quarteirões 17^o e 18^o, 93 eleitores.
Local, Bibliotheca de Mar nha.

- 2^o districto
1^a secção
Quarteirões 1^o, 2^o, 3^o, 4^o e 5^o, 233 eleitores.
Local, rua da Harmonia n. 62, sala dos fundos.

- 2^a secção
Quarteirões 6^o e 7^o, 205 eleitores.
Local, escola publica de meninos, rua da Harmonia n. 62.

- 3^a secção
Quarteirões 8^o e 9^o, 157 eleitores.
Local, escola publica de meninas, rua da Harmonia n. 62.

- Sant'Anna*—1^o districto
1^a secção
Quarteirões 1^o, 2^o, 3^o e 4^o, 208 eleitores.
Local, Intendencia Municipal.

- 2^a secção
Quarteirões 5^o e 6^o, 185 eleitores.
Local, pavimento terreo do Senado.

- 3^a secção
Quarteirões 7^o, 8^o e 9^o, 204 eleitores.
Local, salão dos Progressistas da Cidade Nova.

- 4^a secção
Quarteirões 10^o, 11^o, 12^o, 13^o e 14^o, 248 eleitores.

- Local, escola publica, Senador Euzebio n. 88.

- 5^a secção
Quarteirões 15^o, 16^o, 17^o e 18^o, 250 eleitores.
Local, Companhia Carris Urbanos, rua do General Pedra.

- 6^a secção
Quarteirões 19^o, 20^o, 21^o, 22^o e 23^o, 228 eleitores.
Local, escola de S. Sebastião.

- 7^a secção
Quarteirões 24^o, 25^o, 26^o, 27^o e 28^o, 146 eleitores.
Local, Estação de S. Diogo, E. F. C. do Brazil.

- 2^o districto
1^a secção
Quarteirões 1^o, 2^o, 3^o e 4^o, 241 eleitores.
Local, Escola Normal.

- 2^a secção
Quarteirões 5^o, 6^o, 7^o e 8^o, 229 eleitores.
Local, Bibliotheca do Exercito.

- 3^a secção
Quarteirões 9^o, 10^o, 11^o, 12^o e 13^o, 223 eleitores.

Local, Estação Central, E. F. C. do Brazil.
4ª secção
Quarteirões 14°, 15°, 16° e 17°, 190 eleitores.
Local, escola publica de meninos, rua da America.
5ª secção
Quarteirões 18°, 19°, 20° e 21°, 250 eleitores.
Local, estação da Gambôa, E. F. C. do Brazil.
6ª secção
Quarteirões 22°, 23° e 24°, 178 eleitores.
Local, collegio publico de meninos, na praia Formosa.
Santo Antonio
1ª secção
Quarteirões 1° e 2°, 225 eleitores.
Local, Corpo de Bombeiros.
2ª secção
Quarteirões 4°, 5° e 9°, 249 eleitores.
Local, sala do Jury.
3ª secção
Quarteirões 3°, 6° e 20°, 250 eleitores.
Local, escola publica, rua do Conde d'Eu n. 120.
4ª secção
Quarteirões 8° e 11°, 246 eleitores.
Local, escola publica, rua do Riachuelo n. 150.
5ª secção
Quarteirões 12°, 15° e 18°, 245 eleitores.
Local, Deposito publico, rua do Senado.
6ª secção
Quarteirões 7°, 10°, 13° e 17°, 244 eleitores.
Local, escola publica, rua do Lavradio n. 49.
7ª secção
Quarteirões 14°, 19° e 21°, 159 eleitores.
Local, escola publica, rua do Rezende n. 149.
8ª secção
Quarteirões 16° e 22°, 127 eleitores.
Local, Secretaria do Interior.
Gloria
1ª secção
Quarteirões 1°, 2°, 3°, 4° e 7°, 248 eleitores.
Local, escola publica, rua da Gloria n. 64.
2ª secção
Quarteirões 5°, 8° e 12°, 248 eleitores.
Local, Secretaria do Exterior.
3ª secção
Quarteirões 6°, 10° e 11°, 240 eleitores.
Local, Sociedade de Benificencia Portugueza.
4ª secção
Quarteirões 9° e 13°, 14°, 15°, 20°, 248 eleitores.
Local, escola publica de meninos, largo do Machado.
5ª secção
Quarteirões 19° e 22°, 248 eleitores.
Local, escola publica de meninos, largo do Machado.
6ª secção
Quarteirões 17°, 21° e 23°, 241 eleitores.
Local, escola publica, rua de S. Salvador.
7ª secção
Quarteirões 13°, 24° e 30°, 236 eleitores.
Local, Instituto dos Surdos Mudos.
8ª secção
Quarteirões 25°, 26° e 27°, 178 eleitores.
Local, escola publica, rua Senador Correia.
9ª secção
Quarteirões 28° e 29°, 117 eleitores.
Local, estação de Bombeiros, largo de S. Salvador.
Lagôa
1ª secção
Quarteirões 1°, 2°, 3°, 4° e 6°, 224 eleitores.
Local, Rink do Club Guanabarenses.
2ª secção
Quarteirões 8°, 9°, 10° e 11°, 226 eleitores.
Local, escola publica, rua de S. Clemente.
3ª secção
Quarteirões 5°, 7°, 14°, 15°, 29° e 30°, 250 eleitores.
Local, escola Nocturna, rua Bambina.
4ª secção
Quarteirões 16°, 17°, 19°, 20°, 21°, 22° e 23°, 218 eleitores.
Local, escola publica, rua de S. Clemente n. 95.

5ª secção
Quarteirões 12°, 13°, 18° e 31°, 248 eleitores.
Local, escola publica, rua dos Voluntarios da Patria.
6ª secção
Quarteirões 27°, 28°, 32°, 33°, 34° e 35°, 209 eleitores.
Local, escola publica, rua da Passagem.
7ª secção
Quarteirões 24° e 25°, 150 eleitores.
Local, escola municipal, rua General Sevciano.
8ª secção
Quarteirão 26°, 169 eleitores.
Local, Instituto dos Meninos Cegos.
Gavea
1ª secção
Quarteirões 1°, 2° e 4°, 234 eleitores.
Local, escola publica.
2ª secção
Quarteirões 3°, 5°, 6°, 7° e 8°, 169 eleitores.
Local, Club da Gavea.
Espirito-Santo
1ª secção
Quarteirões 1° e 2°, 229 eleitores.
Local, Collegio, rua do Visconde de Sapucahy n. 123.
2ª secção
Quarteirões 3°, 4° e 5°, 222 eleitores.
Local, Asylo dos Mendigos.
3ª secção
Quarteirões 6° e 8°, 238 eleitores.
Local, Escola Publica, Estacio de Sá n. 13.
4ª secção
Quarteirões 7° e 18°, 240 eleitores.
Local, Escola Publica de Meninas, rua Had-dock Lobo n. 5.
5ª secção
Quarteirões 9° e 12°, 218 eleitores.
Local, Escola Publica de Meninos, rua do Conde d'Eu n. 236.
6ª secção
Quarteirões 10° e 11°, 238 eleitores.
Local, Escola Publica de Meninos, rua da Floresta n. 6.
7ª secção
Quarteirões 13°, 14° e 15°, 192 eleitores.
Local, Escola Publica de Meninos, rua Itapirú n. 65.
8ª secção
Quarteirões 16° e 17°, 197 eleitores.
Local, Escola Publica, rua Malvino Reis.
Engenho Velho—1º districto
1ª secção
Quarteirões 1°, 2° e 6°, 204 eleitores.
Local, Lyceu do Engenho Velho.
2ª secção
Quarteirões 3° e 10°, 197 eleitores.
Local, escola publica, rua do Mattoso.
3ª secção
Quarteirões 4° e 5°, 250 eleitores.
Local, Casa de S. José, rua Barão de Itapagipe.
4ª secção
Quarteirões 7° e 11°, 178 eleitores.
Local, estação de bombeiros, rua de S. Christovão.
5ª secção
Quarteirões 8° e 9°, 180 eleitores.
Local, estação da estrada de ferro, na Quinta da Boa Vista.
2º districto
1ª secção
Quarteirões 1° e 3°, 215 eleitores.
Local, escola publica, rua Conde de Bom Fim n. 63.
2ª secção
Quarteirões 2° e 4°, 226 eleitores.
Local, Hospital Militar.
3ª secção
Quarteirões 5° e 6°, 210 eleitores.
Local, escola municipal, rua do Conde do Bomfim n. 176.
4ª secção
Quarteirões 7° e 8°, 157 eleitores.
Local, escola publica, rua Braça de ouro.

5ª secção
Quarteirão 10°, 210 eleitores.
Local, Escola Publica, (asylo).
6ª secção
Quarteirão 11°, 224 eleitores.
Local, Asylo dos Meninos Desvalidos, (lado esquerdo).
7ª secção
Quarteirões 9° e 12°, 105 eleitores.
Local, Asylo dos Meninos Desvalidos, aldeia Campista, (lado direito).
S. Christovão
1ª secção
Quarteirões 1° e 4°, 228 eleitores.
Local, 2º Externato do Instituto Nacional, no campo de S. Christovão.
2ª secção
Quarteirão 2°, 176 eleitores.
Local, Recreio de S. Christovão.
3ª secção
Quarteirões 3° e 12°, 219 eleitores.
Local, Escola Publica, campo de S. Christovão (lado direito).
4ª secção
Quarteirões 5° e 6°, 233 eleitores.
Local, Escola Publica, Campo de S. Christovão (lado esquerdo).
5ª secção
Quarteirões 7° e 8°, 221 eleitores.
Local, sobrado da Sociedade Beneficentados Artistas, em S. Christovão, rua Figueira de Mello n. 49.
6ª secção
Quarteirões 9° e 11°, 219 eleitores.
Local, escola mixta municipal, rua de S. Januario.
7ª secção
Quarteirão 10°, 176 eleitores.
Local, escola publica, rua Conde de Leopoldina n. 36.
8ª secção
Quarteirão 13°, 208 eleitores.
Local, escola publica de meninos, no Cajú.
9ª secção
Quarteirões 14° e 15°, 203 eleitores.
Local, escola publica de meninas, no Cajú.
10ª secção
Quarteirão 16°, 146 eleitores.
Local, escola publica, rua Bella de S. João n. 48.
Engenho Novo — 1º districto
1ª secção
Quarteirões 1° e 2°, 212 eleitores.
Local, escola publica, largo do Pedregulho n. 3.
2ª secção
Quarteirões 3°, 4°, 5° e 6°, 101 eleitores.
Local, estação de S. Francisco Xavier.
3ª secção
Quarteirões 7°, 8° e 9°, 237 eleitores.
Local, escola municipal, rua Vinte e Quatro de Maio n. 53 antigo.
4ª secção
Quarteirões 10°, 11° e 12°, 154 eleitores.
Local, estação do Riachuelo.
2º districto
1ª secção
Quarteirões 1°, 2° e 3°, 222 eleitores.
Local, escola de meninas, rua D. Adelaide.
2ª secção
Quarteirões 4°, 5°, 6° e 7°, 212 eleitores.
Local, estação de Todos os Santos.
3ª secção
Quarteirões 8°, 9°, 10° e 11°, 205 eleitores.
Local, estação do Engenho-Novo.
4ª secção
Quarteirões 12°, 13° e 14°, 229 eleitores.
Local, Escola Publica Visitação.
5ª secção
Quarteirões 15° e 16°, 176 eleitores.
Local, Club Dramatico, rua Imperial.
6ª secção
Quarteirões 17° e 18°, 197 eleitores.
Local, escola publica, rua D. Pedro II.
7ª secção
Quarteirões 19° e 20°, 96 eleitores.
Local, estação do Meyer.

Campo Grande

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º, 250 eleitores.

Local, 1ª escola publica de meninos.

2ª secção

Quarteirões 20º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º e 43º, 203 eleitores.

Local, casa do tenente José de Oliveira Guimarães, no Papagaio.

3ª secção

Quarteirões 13º, 14º, 15º, 16º e 17º, 196 eleitores.

Local, 1ª escola publica de meninas, no Realengo.

4ª secção

Quarteirões 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º e 28º, 148 eleitores.

Local, 3ª escola publica de meninos.

Guaratiba—1º districto

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, 216 eleitores.

Local, 2ª escola publica de meninas.

2ª secção

Quarteirões 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 19º.

Local, escola do Matto Alto.

2º districto

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º, 170 eleitores.

Local, 1ª escola publica de meninos, na Ilha.

2ª secção

Quarteirões 6º, 7º, 8º, 9º, e 10º, 155 eleitores.

Local, 3ª escola publica de meninos, na Barra.

Ilha do Governador

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 194 eleitores.

Local, casa do Dr. Prêtor.

2ª secção

Quarteirões 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, e 12º, 118 eleitores.

Local, 3ª escola publica de meninos.

Paqueta

secção unica

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 203 eleitores.

Local, escola publica de meninos.

Inhaúma

1ª secção

Quarteirões 1º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, e 20º, 202 eleitores.

Local, escola publica de meninos, nos Pilares.

2ª secção

Quarteirões 2º, 3º, e 21º, 232 eleitores

Local, escola do Engenho de Dentro.

3ª secção

Quarteirões 4º, 5º, e 6º, 192 eleitores.

Local, escola da Piedade

4ª secção

Quarteirões 7º, 8º e 9º, 119 eleitores.

Local, escola municipal do Cupertino.

Irajá

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, 180 eleitores.

Local, collegio publico de meninos, na Penha.

2ª secção

Quarteirões 10º, 11º, 12º e 13º, 221 eleitores.

Local, Laboratorio do Campinho.

3ª secção

Quarteirões 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º, 223 eleitores.

Local, estação de Sapopemba, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Jacarepaguá

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º e 28º, 228 eleitores.

Local, escola publica de meninos.

2ª secção

Quarteirões 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º, 246 eleitores.

Local, escola publica de meninos no Rio Grande.

Santa Cruz

1ª secção

Quarteirões 1º e 2º, 188 eleitores.

Local, escola mixta, de Santa Cruz.

2ª secção

Quarteirões 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, 223 eleitores.

Local, 1ª escola do sexo masculino.

3ª secção

Quarteirões 9º, 10º, 11º e 12º, 179 eleitores.

Local, secretaria do Matadouro.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os eleitores, publica-se este edital á porta do edificio da Intendencia Municipal e pela imprensa.

Capital Federal, 9 de julho de 1892.—O presidente da ultima Camara Municipal eleita.—*J. Ferreira Nobre*.—Servindo de secretario, *Alvaro Cardoso Dias*, 2º officialda secretaria.

Asylo da Mendicidade

De ordem do cidadão director, convidado aos Srs. Vieira, Barbosa & Comp., Francisco Luiz de Freitas e a Companhia Comercio de Lenha e Materiaes, proponentes aos fornecimentos dos materiaes necessarios a este estabelecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, a virem assignar os seus contractos até ao dia 30 do corrente, bem como aos Srs. Luiz Pereira de Macedo & Comp., Faria & Lopes, Augusto Antunes Garcia, Joaquim de Souza Mendes e Francisco Luiz de Freitas, a receberem as cauções que para garantia de suas propostas deixaram depositadas nesta secretaria.

Outrosim, declaro que os concurrentes preferidos estão sujeitos á multa na importancia da caução de que trata o art. 1º § 2º das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos dentro do prazo acima marcado.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1892.—O escripturario, *João Moeda de Miranda*.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis n. 118, appellante José Antonio Pinto, appellada Maria Rosa Martins Pinto; n. 125, appellantes Carolina Rosa dos Prazeres e Joaquina Maria da Conceição, appellado José de Seixas Magalhães; n. 156, appellante José Pereira Soares Junior, appellado o curador geral de ausentes; n. 173, appellante Manoel de Sá Reis, appellado Antonio Valentim do Nascimento, e n. 7670, appellante o Juizo, appellado José Joaquim Ribeiro, e embargos remetidos n. 165, embargante Antonio José Duarte Lima, embargado Antonio da Costa Guimarães acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil de 28 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de julho de 1892. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Junta Commercial

Indice das marcas nacionaes registradas e depositadas na Junta Commercial da Capital Federal, no anno de 1891, com declaração da natureza dos productos, nome do proprietario, numero de ordem do archivo e lugar do registro, na forma do art. 14 do dec. n. 9.828 de 31 de dezembro de 1887.

Ag. as mineraes :

Gustavo Müllen, n. 1, S. Salvador; Bahia. Panades Irmãos, n. 1834, Capital Federal. Bebidas alcoolicas e outros productos:

Companhia Agricola e Industrial Paraiso n. 1829; Capital Federal.

Caetano Gaspar da Silva, n. 1826; Capital Federal.

Godinho & Alves, n. 1590; Capital Federal.

Ferraz Sobrinho & Comp., ns. 1900, 1901, 1903, 1904, 1905, 1906 e 1907; Capital Federal.

Banha : Ferraz Sobrinho & Comp., ns. 1883 e 1892, Capital Federal.

Calçado : Brandão Borges & Comp., n. 1825, Capital Federal.

Dias & Irmãos, n. 1827, Capital Federal. Companhia Nacional de Calçados, n. 9,138 Capital Federal.

Camillo Carvalho & Comp., n. 1885, Capital Federal.

Cerveja : C. Ritter & Irmão, ns. 89, 90, 91 e 92, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Ferraz Sobrinho & Comp., n. 1870, Capital Federal.

Chapéos : Carlos Weltemann, n. 1833, Capital Federal. Manoel da Costa Guimarães, ns. 1884, 1891 e 1896, Capital Federal.

Comestiveis e molhados : Companhia Cooperativa de Comestiveis, n. 1849, Capital Federal.

Ferraz Sobrinho & Comp., n. 1899, Capital Federal.

Conservas e massas alimentares : Companhia Provisora de Conservas Alimentares, n. 1878, Capital Federal.

Ferraz Sobrinho & Comp., n. 1880, Capital Federal.

Cutelaria : Cardoso & Comp., n. 1847, Capital Federal.

Drogas e productos pharmaceuticos : Almeida Cardoso & Comp., n. 1830, Capital Federal.

Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, n. 1843, Capital Federal.

José Passos, n. 1857, Capital Federal.

Antonio de Castro Brown, n. 1862, Capital Federal.

Manoel de Moraes Bittencourt, n. 4, Belem, Pará.

Distillação e perfumarias. Companhia Industrial de Distillação, n. 1.854, Capital Federal.

Francisco Pinto Brandão, n. 1.863, Capital Federal.

Jeronymo Delsuc, ns. 3 e 4, S. Salvador, Bahia.

Dynamite : Companhia Industrial de Dynamite, n. 1.887, Capital Federal.

Elixir dentrificio : Thomaz Gomes dos Santos, n. 1.837, Capital Federal.

Ferragens : Companhia Industrial do Brazil, n. 1.842, Capital Federal.

Freitas Dantas & Comp., n. 1.860, Capital Federal.

Fumos e seus preparados : Loureiro & Comp., n. 1.824, Capital Federal.

Meirelles, Souza & Comp., n. 1.835, Capital Federal.

Silva Maia & Comp., n. 1.838, Capital Federal.

Santos & Comp., n. 272, Recife, Pernambuco.

Companhia Nacional Manufactora de Fumcos «Progresso», n. 1.811, Capital Federal.

Francisco Azevedo, n. 100, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Rezende & Lopes, n. 1.846, Capital Federal.

Leão & Teixeira, n. 1.850, Capital Federal.

Pitta de Carvalho & Comp., n. 285, Recife, Pernambuco.
 Marques & Pereira, n. 1.851, Capital Federal.
 Domingos Martins P. e Souza, ns. 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
 Simões Irmãos & Comp., n. 1.852, Capital Federal.
 Meirelles & Corrêa, n. 1.856, Capital Federal.
 Macedo & Moura, n. 1.859, Capital Federal.
 Antonio Lopes da Costa, n. 1.864, Capital Federal.
 Thomaz de Aquino & Comp., n. 1.865, Capital Federal.
 Lopes Sã & Comp., ns. 1.871, 1.872, 1.873, 1.874, 1.876, 1.877 e 1.895, Capital Federal.
 João Borges Paim, n. 1.875, Capital Federal.
 Theotonio Magalhães & Comp., n. 6, São Salvador, Bahia.
 João de Carvalho Bastos & Comp., n. 101, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
 Francisco Candido de Assis, n. 1.897, Capital Federal.
 Martins Fernandes & Comp., n. 7, S. Salvador, Bahia.
 Ribeiro & Beiriz, n. 1.908, Capital Federal.
 Cordeiro Costa & Braga, ns. 1.909, 1.910, 1911 e 1912, Capital Federal.
 Kerosene:
 Ferraz Sobrinho & Comp., n. 1.902, Capital Federal.
 Lustrina:
 Manoel Soaquim da Cunha, n. 1.898, Capital Federal.
 Moveis:
 Companhia Marcenaria Brasileira, n. 1.844, Capital Federal.
 Papel almasso:
 João Walfredo de Medeiros, n. 270, Recife, Pernambuco.
 Phosphoros:
 Ferraz Sobrinho & Comp., ns. 1.845, 1.867, 1.868, 1869, 1881 e 1893, Capital Federal.
 Polvora:
 Dr. Manoel Lopes de Mattos. (Manoclina), n. 1.855, Capital Federal.
 Roupas:
 Joaquim Marques de Oliveira, 1.836, Capital Federal.
 Rapé:
 Meuront & Comp., ns. 2, 3, 4 e 5, Bahia; n. 181, Capital Federal e n. 292, Recife, Pernambuco.
 Sabão:
 Serafim Ferreira de Oliveira & Comp., n. 3, Belem, Pará.
 Tecidos diversos:
 Bruderer & Comp., n. 1.828, Capital Federal.
 C. F. Keller & Comp., ns. 1.866 e 1.894, Capital Federal.
 Smith & Youle, ns. 1.887, 1.888 e 1.889, Capital Federal.
 Vellas:
 John Grant & Comp., n. 6, S. Salvador, Bahia.
 Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1892.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Indices das marcas estrangeiras registradas e depositadas na Junta Commercial da Capital Federal, no anno de 1891.

Aço (artigos diversos):
 Felter & Guillaume, n. 232, Allemanha.
 Arame e outros artigos:
 Richard Johnson & Nephew, n. 233, Inglaterra.
 Bebidas alcoolicas:
 Ernest L. Arp, n. 200, Allemanha.
 Carlos F. Hofer & Comp., ns. 230 e 231, Italia.

Bisquit Dubouché & Comp., ns. 236 e 237, França.
 Arthur Blad, n. 252, França.
 Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, n. 202, Porto.
 Duminy & Comp., ns. 234 e 235, França.
 Cerveja:
 Carl Jacobsen Ny Carlsberg, n. 201, Dinamarca.
 Pinto Leite & O'Neill, ns. 203 e 229, Inglaterra.
 Amandus Iantzen, n. 204, Hamburgo.
 Schultz & Comp., n. 208, Antuerpia, Belgica.
 Mainzer Actien Bier branerei, n. 246, Allemanha.
 Cimento:
 Sociedade anonyma de cimentos de Saint Imier, n. 217, França.
 Charutos:
 F. Hagedorn & Söhne, n. 251, Bremen, Allemanha.
 Chocolate:
 C. J. Van Houten & Zoon, n. 216, Hollanda.
 Conservas:
 Lea & Perrins, ns. 210, 211, 212 e 213, Inglaterra.
 Drogas e productos pharmaceuticos:
 Paul Fouquier, 206, França.
 A The Fellow Medical Manufacturing Company, Limited, n. 215, Inglaterra.
 P. Allie & Comp., ns. 218, 219, 220 e 221, França.
 A. Carter Medecine Company, n. 238, Nova York, Estados Unidos da America do Norte.
 Eugeme André Troncin, n. 247, França.
 Henry Renouard & Comp., n. 248, França.
 Blancard & Comp., ns. 249 e 250, França.
 Jules Ferré, ns. 253, 254, 255, 256 e 257, França.
 Farinha de milho:
 A The National Starch Manufacturing Company, n. 245, Nova York, Estados Unidos da America do Norte.
 Ferragens e outros artigos:
 Adolf Doerken, n. 207, Hamburgo.
 Linhas:
 John Thomaz Raworth, n. 209, Inglaterra.
 E. Hamelin, n. 238, França.
 Materias de construção:
 Paul de Krystoffairtch, n. 241, França.
 Oleo de figado de bacalhau:
 Scott & Browne, n. 246, Nova York, Estados Unidos da America do Norte.
 Papel para cigarros:
 Viuva Joseph Hatterer, n. 244, França.
 Pena de aço:
 E. J. Revelieré, ns. 222, 223, 224, 225 e 226, França.
 Perfumarias:
 Victor Klotz, n. 228, França.
 Phosphoros:
 Trummer & Comp., n. 205, Inglaterra.
 A Nitedals Tandsticks fabrik, n. 214, Noruega.
 Anniberger Tandsticksfabrik Akticbolag, ns. 242 e 243, Suecia.
 Relogios:
 A sociedade anonyma da Fabrique de Orlogerie, J. J. Badollet, n. 240, Suissa.
 Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1892.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Sirio*.
 Armazem de bagagem—Marca CP: 1 mala aberta. Manifesto em traducção.

Sem marca: 3 volumes avariados, idem. Idem.
 Vapor inglez *Araucania*.
 Armazem n. 16—Marca CM—S: 1 lata n. 5.978, vasando. Manifesto em traducção.
 Marca CIFF: 4 barricas ns. 10, 14, 15 e 18, quebradas, idem.
 Marca S—C—C: 1 dita n. 655, idem, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dita, idem, idem.
 Vapor inglez *Tumar*.
 Armazem n. 10—Marca CIB: 1 caixa n. 309, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JPC: 1 dita n. 2.985, idem, idem. Idem.
 Marca M—G—&—C: 1 dita n. 1.366, idem. Idem.
 Lettreiro 143: 2 ditas ns. 949/50, idem. Idem.
 Marca S—C: 1 dita n. 527, idem, idem. Idem.
 Marca SGC: 1 dita n. 527, idem, idem. Idem.
 Lettreiro 11—66: 1 dita 2.506, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Olbers*.
 Armazem n. 9—Marca AAC—BAC: 5 fardos avariados. Manifesto em traducção.
 Marca B—SML: 1 caixa n. 91, idem, idem. Idem.
 Marca FNC: 1 dita n. 14, idem, idem. Idem.
 Marca F: 1 dita n. 6, idem, idem.
 Marca, GCS: 1 dita n. 650, idem, idem.
 Armazem n. 9—Marca JJGB—BAC: 10 fardos, avariados, idem.
 Marca JCB: 2 caixas ns. 108 e 121, idem. Idem.
 Marca LBG: 1 volume n. 72, idem, idem. Idem.
 Marca MM: 1 dita n. 43, idem, idem. Idem.
 Marca PBI: 3 ditas ns. 22, 28 e 39, idem. Idem.
 Lettreiro 4.557: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.
 Vapor americano *Finance*.
 Armazem n. 8—Marca BMC: 4 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca R: 4 ditas, idem, idem.
 Marca MAC: 1 dita, idem, idem.
 Marca NR—ACC: 1 dita, idem.
 Marca SPC: 1 dita, idem, idem.
 Vapor francez *Corsica*.
 Armazem n. 6—Lettreiro Dr. J. Pereira da Cunha: 1 mala avariada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 12—Marca O—MOI: 4 fardos, idem, idem.
 Armazem n. 16—Marca FFB: 1 barril, idem, idem.
 Vapor francez *Aquitaine*.
 Armazem n. 8—Marca CPC: 1 volume n. 2.734, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca JJPS: 1 dita, idem, idem.
 Marca AG: 5 ditos diversos numeros, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem n. 14—Lettreiro: 15 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca GPSC: 1 dita n. 3.818, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Belgrano*.
 Armazem n. 15—Marca GP: 1 volume n. 7.771, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca CIR: 3 ditas ns. 80, 72 e 71, idem. Idem.
 Marca P: 1 dito n. 636, idem, idem.
 Vapor allemão *Brema*.
 Armazem n. 12—Marca CM: 2 volumes ns. 930 e 879, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca DVC: 1 dito n. 222, idem, idem. Idem.
 Marca LOC: 2 ditos ns. 1.387/8, idem. Idem.
 Marca LYRA: 4 ditos diversos numeros idem, idem.

Vapor allemão *Curityba*.
 Armazem n. 14— Marca FO— JFC&C: 1 caixa n. 1.352, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca GSC: 1 dita n. 9.471, idem, idem. Idem.
 Marca OPC: 1 dita n. 8.855, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Wezer*.
 Docas de D. Pedro II AAF: 2 decimos vasos. Manifesto em tradução.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1892.— O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Intendencia da Guerra

FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES, E ARTIGOS PARA LUZES

O Conselho de compras desta repartição recebe proposta no dia 29 do corrente, até ás 11 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.
 As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento, e mais ordens em vigor.
 Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer-se a declaração de sujeitar-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.
 Rio de Janeiro, 25 de julho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Commissão Technica Militar Consultiva

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. general de brigada presidente da Commissão Technica Militar Consultiva, são acceitas propostas de fornecimento, na secretaria da mesma commissão, á praça da Republica n. 32, dos artigos de expediente abaixo declarados, para o 2º semestre do corrente anno.

No dia 26 do corrente, ao meio-dia, serão abertas as respectivas propostas, ficando seus autores convidados a comparecer.

- Lapis de borracha (Faber), um.
- Canivetes finos com duas folhas (Rodgers), cabo de mareperola, um.
- Canetas de pão, sortidas, duzia.
- Colchetes para prender papeis, de diversos tamanhos, caixa.
- Tinteiros de crystal, um.
- Facas de osso, para papel, uma.
- Lapis, graphite, de Faber, duzia.
- Ditos, pretos, idem.
- Ditos, bi-color, idem.
- Lacre encarnado n. 8, (Adrien Maurin), caixa.
- Limpa-pennas, um.
- Pennas de aço (Malat), de qualquer numero, caixa.
- Ditas de aço (Brandauer), idem.
- Raspadeiras de cabo de osso (Rodgers), uma.
- Reguas chatas de madeira, com fitetes de metal (Faber), até 0m80, uma.
- Pezos para papel, um.
- Tinta preta (nacional), Sardinha, litro.
- Dita, estrangeira, Stephens & Comp., (Blue-Black), idem.
- Dita, idem, Adrien Maurin (preta), idem.
- Dita, azul liquida (em vidrinhos), vidro.
- Pegadeiras de madeira, para a papel matta-borrão, uma.
- Papel diplomata, pautado e timbrado, caixa.
- Envelopes ditos, timbrados, cento.

- Papel (Fiume) pautado, Smith e Meyneer, esmaa.
- Papel almaço, liso, idem
- Papel de officios com margem e legenda, idem.
- Papel matta-borrão (cartão) de cores, folha.
- Papel de officios sem legenda, resma.
- Papel de officios, Spier Brothers, marcado, idem.
- Papel n. 6, marcado, idem.
- Envelopes timbrados para officios 25x12, cento.
- Envelopes, saccos, impressos, 40x15.
- Secretaria da Commissão Technica Militar Consultiva, 21 de julho de 1892.—Capitão *Vieta Leal*, secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 26 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 2.000 metros de brim escuro fino de espinha.
 - 1.716 ditos de metim francez de côres para forros.
 - 2.400 ditos de trança preta para dolmans.
 - 3.828 ditos de cadaço de linho de 0m,02 de largura.
 - 12.480 botões grandes dourados com castello.
 - 9.360 ditos pequenos idem idem.
 - 9.280 ditos de massa preta idem.
 - 11.600 argolinhas de metal.
 - 400 pares de platinas para alumnos.
 - 400 jogos de alamares idem.
 - 400 pares de castellos bordados.
 - 400 ditos de estrellas bordadas.
 - 120 capacetes para praças do 2º batalhão de infantaria.
 - 20 pares de dragonas para cornetas idem idem.
 - 15 cornetas de metal com bocaponto e volta.
 - 11 colxões cheios de lã com capas de algodão riscado e trançado com 1,80x0,66x0m,13.
 - 486 colxões cheios de capim idem, idem, idem.
 - 194 travesseiros idem idem (0,66x0,22).
 - 2 flautins de ebano, mib, e sacco.
 - 3 requintas idem, mib, 13 chaves e sacco.
 - 9 clarinetas, idem, 13 chaves sib e sacco.
 - 3 pistons modelo inglez de campanha para a frente com caixas.
 - 6 contraltos em dó e sib.
 - 9 altos ou sax-trompas mib e fá.
 - 5 trombones, sib e dó de campanha para a frente.
 - 2 baixos bombardinos e quatro pistons, sib e dó.
 - 4 contrabaixos a piston ou helicon contra baixo e mib e fá.
 - 2 ophcleids em dó.
 - 2 bombos completos de folha metallica, apertados com parafusos, com macetas, portes e estantes.
 - 2 caixas de guerra de folha metallica, apertadas com parafusos, baquetas e portes.
 - 3 pares de pratos turcos de 11 a 15 pollegadas de diametro.
 - 2 barytonos sib e dó.
 - 2 triangulos de aço com ferrinho.
 - 2 pares de baquetas.
 - 2 portes para caixas.
- Os instrumentos de metal devem ser de Gouesnon & Comp., successores de Gautrot e os de madeira de Lefevre.
 Todos esses artigos serão fornecidos do prompto, á excepção dos colxões e travesseiros, que serão entregues no menor prazo possível.
 Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que

pretenderem fornecer, deixando tambem deser consideradas as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitar-se á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1892.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS PARA A ESTAÇÃO DO SITIO

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que fica suspenso o recebimento e redespacho de mercadorias para a estação do Sitio e estações da estrada de ferro Oeste de Minas até que a referida estrada dê transporte ás cargas que estão occupando os armazens daquella estação e que esta tenha recebido e dado sahida ás mercadorias armazenadas nos carros que se acham carregados nas diversas estações da Estrada de Ferro Central e com aquelle destino.

Escritorio do Trafego, 23 de Julho de 1892.—*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros

Não tendo comparecido á concurrencia que teve logar a 6 de junho ultimo proponentes, ao fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de objectos para escritorio, couros e artigos semelhantes, madeiras, materiaes de construcção, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, tintas e drogas; recebem-se novamente propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 17 de agosto proximo vindouro, para o fornecimento dos alludidos objectos.

Os Srs. concurentes deverão apresentar previamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhados de uma relação em carta fechada desses artigos e seus respectivos preços.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito até 100\$, garantia da assignatura do seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria daquelle corpo, onde infirma-se acerca das condições de fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 25 de julho de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

Directoria da Agricultura

FAZENDA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. ministro de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, declaro que desta data até ao dia 31 do corrente mez, nesta directoria e na fazenda da Boa Vista, Estação de Avellar, municipio da Parahyba do Sul, recebem-se propostas para a venda do seguinte material, que existe na mencionada fazenda; sendo a pesagem para o comprador do interior feita na Estação de Avellar, e para o desta capital nas da Gamboa ou Central da Estrada de Ferro:

- Um alambique e caldeira, circunferencia 4m,50, altura 0m,60;
- Cabello e bichas do alambique;
- Um taxo-caldeira e deposito 2m,56 de diametro e 0m,26 de altura;
- Um tacho de 1m,55 de diametro e 0m,64, idem;
- Um dito de 1m,38 de diametro e 0m,65, idem;
- Um dito de 1m,26 de diametro e 0m,42, idem;
- Um dito de 1m,12 de diametro e 0m,48, idem;
- Um dito de 1m,23 de diametro e 0m,42, idem;

Um dito de 1^m,15 de diametro e 0^m,42, idem;
Um dito de 1^m,78 de diametro e 0^m,50, idem;
Um dito de 0^m,78 de diametro e 0^m,45, idem.
As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, marcando o preço que offerecem por objecto e por peso, e serão abertas na presença dos proponentes no dia 4 de agosto vindouro, ás 11 horas da manhã, nesta directoria.
Directoria da Agricultura, 13 de julho de 1892.— O director, *Jeronymo H. de Calazans Rodrigues*.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas para fornecimento de objectos de expediente, até 31 de dezembro do corrente anno, serão abertas no dia 26 do corrente, ao meio-dia.
Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 23 de julho de 1892.— O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de Pinto & Mariz para tomarem conhecimento da proposta de concordata, se for pelos fallidos apresentada, e, no caso contrario, para a formação do contracto de união e elegerem os syndicos e a commissão fiscal para liquidação final da mesma massa fallida

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz suplente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal etc. Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas me foi dirigida a petição do teor seguinte: *illm. Exm. Sr. Dr. juiz de feito.*—O curador das massas fallidas na fallencia de Pinto & Mariz requer á V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores pela fórma determinada no art. 38 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar-se conhecimento de concordata no caso de ser apresentada ou formar-se o contracto de união e proceder-se á eleição dos syndicos e commissão fiscal como determina o art. 58 do decreto citado. Assim P. a V. Ex. deferimento.—E. R. M.—Rio, 16 de julho de 1892.—O curador das massas fallidas, Luiz G. de Barros Junior. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: *Faça-se a convocação na fórma requerida.* Rio, 18 de julho de 1892.—*Cama e Souza*. Em virtude de despacho acima transcripto convidado os credores da massa fallida de Pinto & Mariz para reunir-se na sala das audiencias da casa da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal á rua da Constituição n. 47 no dia 29 de julho de 1892 (sexta feira) ás 2 horas da tarde, a fim de tomarem conhecimento de concordata se for apresentada pelos fallidos ou elegerem dous ou mais syndicos e uma commissão fiscal, com funções consultivas e deliberativas, que procedam á liquidação definitiva da mesma massa fallida, de conformidade com o art. 58 paragraho unico. Os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalidade deverá ser apresentada ao expedictor que na transmissãõ mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser feito por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escriptão da fallencia ou por dous commerciantes credores conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção de firma fallida; finalmente que não comparendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que confirmarem, uma vez que apresente ella no maximo metade do valor dos creditos approvados e caso não haja

maioria absoluta, prevalecerá a relativa. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido passou a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de julho de 1892. E eu, Henrique José Lazary, escriptão, o escrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

De notificação a diversos accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, que se acham em atraso, para, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital, satisfazerem as entradas correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Araújo, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal e que se acha presidindo a mesma camara, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, pelo presidente da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros e em virtude de distribuição do presidente dessa camara, foi-lhe apresentada a petição distribuida do teor seguinte: *illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.*— Diz a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, com sede nesta capital, á rua do Hospicio n. 71, por seu director presidente, abaixo assignado, que, tendo, na conformidade dos estatutos, chamado os subscriptores de acções para realisarem as 2^a e 3^a entradas de capitaes, deixaram de acudir á interpellação os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas, com os seus respectivos valores. Mas, como a assembléa geral dos Srs. accionistas, realisada a 30 de abril do corrente anno, houvesse autorisado a directoria a requerer o comisso das respectivas acções, estando, por outro lado, esgotado a prazo de 60 dias, como se vê da publicação junta, a supplicante, na fórma dos artigos 4^o do decreto 850 de 19 de outubro de 1890 e 33^o do n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão, por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por dez vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. Nesta conformidade e por ser de justiça, peço a V. Ex. deferimento. E. D. Sobre uma estampilha de 200 réis.—Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—O presidente, *Dr. Francisco de Paula Valadares*.—Despacho. Ao Dr. Gama e Souza.—Rio, 11 de julho de 1892.—*Salvador Moniz*. Sobre o que foi proferido o despacho seguinte: *D. e A. Como requer.*—Rio, 11 de julho de 1892.—*Gama e Souza*. Distribuição.—D. a Domingues em 11 de julho de 1892.—*J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos Srs. accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros que sómente realisaram 20% e 30%, ou as 2^a e 3^a entradas, cujas acções, de accordo com a autorisação da assembléa geral, realisada a 30 de abril do corrente anno, devem ser declaradas em comisso: Miguel Ribeiro Lisboa, 10 acções, 3^a e 4^a entradas, 20%, 400\$; Francisco de Souza Barroso, 30 acções, 2^a e 4^a entradas, 30%, 1:800\$; Nicoláo Soares do Couto, 50 acções, 4^a entrada, 10%, 1:000\$; Octaviano Coelho da Silva, 25 acções, 4^a entrada, 10%, 500\$; Barão da Vista Alegre, 30 acções, 2^a, 3^a e 4^a entradas, 30%, 1:800\$; José Pereira Braga, 10 acções, 3^a e 4^a entradas, 20%, 400\$; Dermevel da Fonseca, 5 acções, 4^a entrada, 10%, 100\$; José Joaquim de França Junior, 10 acções, 2^a, 3^a e 4^a entradas, 30%, 600\$; Dr. Augusto

Guimarães, 10 acções, 2^a, 3^a e 4^a entradas, 30%, 600\$; Juvenal Damaceno, 10 acções, 2^a, 3^a e 4^a entradas, 30%, 600\$; João de Souza Pinto Junior, 5^a acções, 3^a e 4^a entradas, 20%, 200\$000. Sobre uma estampilha de \$200.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—Dr. *Valadares*.

Pelo que são notificados os occionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital são obrigados a satisfazer a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas, por falta de compradores, declarar-as perdidas, todos nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais três de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da companhia), affixados nos logares do costume, na fórma da lei, do que o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta nos respectivos autos. Dado e passado aos 15 de julho de 1892.—E eu, José Luiz da Silva Moveira, escriptão interino, subscrevi.—*Bellarmino da Gama Souza*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 27

Cambio

Os bancos em geral adoptaram a taxa official de 10 1/4 d. sobre Londres, que regulou durante o dia.

O mercado não esteve animado; não podia, porém, ser considerado frouxo, ainda que houvesse transacções em papel particular a 10 1/4 d. pois á ultima hora o Banco do Brazil saccava contra banqueiros a 10 1/4 d. e não parece que para tomadores legitimos houvesse necessidade de tomar o papel particular á mesma taxa.

As transacções do dia constaram de lettras bancarias a 10 1/4 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, de papel repassado a 10 1/4 d. tambem e de papel particular a 10 1/4 e 10 5/16.

O mercado fechou indeciso; ha pouco papel particular, sobre o qual o negocio de cambias se baseia.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	10 1/4 d. a 90 d/v
Pariz, por franco....	930 rs. a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$146 a 1\$149, a 90 d/v
Italia, por lira.....	920 a 947 rs. a 3 d/v
Portugal.....	428 a 430 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$900, á vista.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Pharmaceutica Silva Araujo

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALISADA A 5 DE JULHO DE 1892, PARA REFORMA DE ESTATUTOS

A 1 hora da tarde, o Sr. tenente-coronel Procopio José dos Reis, presidente da companhia, abre a sessão, visto acharem-se presentes 24 Srs. accionistas possuidores de 3.575 acções, mais de dous terços do capital da companhia, exigidos pela lei, e indica o nome do Sr. accionista Dr. Antonio Falcio dos

Santos para presidir os trabalhos, indicação que é unanimemente aceita. O Sr. Dr. Felício dos Santos, assumindo a presidência, convida os Srs. capitão de mar e guerra Frederico de Lorena e Alberto Barros Franco para servir de secretários, os quaes tomam assento na mesa ao lado do mesmo senhor.

O presidente da assembléa diz que, como os Srs. accionistas já sabem pelo annuncio de convocação da reunião, o fim desta é a discussão da reforma dos estatutos, que foi deliberada na ultima sessão ordinaria, reforma que devia ser apresentada pela directoria, sendo ouvido o conselho fiscal que daria seu parecer, mas, como este até hoje não o tenha apresentado, embora, como declarou o director secretario, e consta da acta da sessão da directoria que teve logar a 11 de junho proximo passado, já esteja ha muito tempo em poder do fiscal capitão Luiz Elycio dos Reis para esse fim, é de parecer que, sendo a assembléa soberana, podia deliberar, e a consulta si dispensa o referido parecer, o que foi por ella approvedo.

Continuando, o Sr. presidente da assembléa diz que, tendo lido a reforma apresentada pela directoria, organisou um projecto substitutivo que poria em discussão conjunctamente com o projecto da directoria, caso não houvesse opposição da assembléa; a directoria, pelo Sr. director gerente, declarou aceitar o projecto substitutivo, e a assembléa concordou que fosse discutido conjunctamente com o da directoria.

O Sr. secretario Lorena faz a leitura do projecto apresentado pela directoria e que consta da acta da 13ª sessão da directoria que teve logar a 18 de abril do corrente anno.

O Sr. presidente lê o seu projecto de reforma que é o seguinte:

Ao art. 1º, onde diz: industria pharmaceutica, diga-se—das industrias chimicas e pharmaceuticas.

Ao art. 2º § 2º, em logar de fórmulas, diga-se—formulas.

Ao art. 2º augmente-se o § 4º: comprar, vender o fabricar productos chimicos, inclusive privilegios relativos a applicações industrias das sciencias naturaes.

No art. 2º, os §§ 4º, 5º e 6º passarão a 5º, 6º e 7º.

O art. 6º será substituido pelo seguinte:

A companhia será administrada por tres directores e gerida por dous gerentes technicos, que serão eleitos pela assembléa geral, de seis em seis annos, á maioria de votos, procedendo-se a segundo escrutinio no caso de empate, e em caso de novo empate decidindo-se pelo mais velho. Os directores escolherão de entre si o presidente e vice-presidente.

O art. 7º substitua-se pelo seguinte:

Qualquer dos gerentes technicos poderá accumular o logar de director.

Supprimam-se os arts, 10 e 11.

O art. 12 passa a ser 10, e supprima-se o segundo periodo.

O art. 13 passa a 11 e diga-se: cada director será remunerado com o honorario annual de 6:000\$ em prestações de 500\$ mensaes.

O art. 12 será: A retribuição dos gerentes será de 12:000\$ annuaes. No caso de accumulção do cargo de director e gerente, só terá a retribuição de gerente.

O art. 14 passará a 13, supprimindo-se o segundo periodo.

O art. 15 passará a 14 e no § 3º deste artigo dig-se, em logar de tres ou mais accionistas—qualquer accionista.

O § 6º do art. 15 passa a ser art. 15.

No § 2º do art. 17, em logar de 10% diga-se—15%.

O primeiro periodo do § 4º do art. 17 será substituido por: do excesso de 12% annuaes

de dividendo aos accionistas deduzir-se-ha 10% para os gerentes.

Supprima-se o art. 19 das disposições geraes e transitorias.

O presidente da assembléa justifica as emendas que apresenta em seu projecto e, referindo-se á proposta, de um accionista, para ser eliminada a segunda parte do § 4º do art. 47, que trata da porcentagem aos incorporadores, diz que as emendas aos §§ 2º e 4º desse artigo, de que trata seu projecto, já vem de muito essa porcentagem, que já era muito diminuta, mas que os incorporadores poderão desistir desses direitos adquiridos por contracto e que a directoria poderá tratar desse arranjo, mas que a assembléa não podia eliminar essa parte do artigo, sem assentimento dos incorporadores.

O Sr. Luiz Eduardo da Silva Araujo, em seu nome e do de seu irmão, gerentes, propõe que a porcentagem marcada aos gerentes na emenda do § 5º do art. 17 seja em favor dos accionistas, o que é unanimemente recusado pela assembléa.

O Sr. Francisco Manoel da Silva Araujo, director gerente, pede exoneração de seus cargos, para que a assembléa tenha ampla liberdade de discutir a reforma dos estatutos sendo acompanhado pelos directores, presidente e secretario e pelo outro gerente, sendo attendidos pela assembléa.

Entrando em discussão o projecto da directoria conjunctamente com o substitutivo, fallam diversos Srs. accionistas, apresentando o Sr. Dr. Silva Cunha as seguintes emendas: 1ª Proponho integralisação das acções, ficando o capital reduzido a 600:000\$, reduzindo-se o valor das acções a 100\$ e augmentando-se o numero de acções a 6.000; 2ª No art. 5º a multa de 2% imposta aos accionistas retardatarios passará a 1%; 3ª O § 1º do art. 15, como está nos primitivos estatutos.

O Sr. presidente pede que faça por escripto e passando a ler, consulta a assembléa se deve entrar antes em discussão o que concedida entra conjunctamente com os projectos sendo porém votado em separado.

Ao ser votado o projecto, por proposta do Sr. Barros Franco, a assembléa resolve que seja votado em 1º logar o substitutivo, artigo por artigo, o qual é approvedo em todas as suas partes, ficando prejudicado o projecto da directoria.

Posta a votos as emendas do Dr. Silva Cunha é a 1ª rejeitada, só votando a favor o autor: a 2ª é approveda unanimemente e a 3ª fica prejudicada.

Tendo sido approveda a reforma dos estatutos o Sr. presidente diz que tendo os gerentes e a directoria pedido exoneração, e não podendo a companhia ficar acéphala e sendo pela reforma uma das attribuições da assembléa, ia-se proceder á eleição dos dous gerentes e tres membros da directoria e convidava os Srs. accionistas a trazerem á mesa as cédulas para gerentes; procedendo-se á apuração, são recebidas 22 cédulas representando 230 votos, obtendo os Srs. Francisco Manoel da Silva Araujo e Luiz Eduardo da Silva Araujo 190 votos cada um, Leopoldo de Proença Gomes e Antonio Pinto de Moura 40 votos cada um, pelo que declarou o Sr. presidente eleitos gerentes os dous primeiros senhores.

Passando-se á eleição da directoria são recebidas 24 cédulas representando 260 votos, obtendo o Sr. Francisco Manoel da Silva Araujo 240 votos, Joaquim Luiz dos Santos Lobo 220 votos, Dr. José Moreira Pacheco 169 votos, Eduardo da Silva Araujo 81 votos, tenente-coronel Procópio José dos Reis 40 votos, Augusto Meunier 20 votos e o Dr. Francisco da Silva Cunha 10 votos, sendo proclamados, pelo Sr. presidente, os tres primeiros mais votados.

O accionista Dr. Lopo de Albuquerque Diniz propõe um voto de louvor ao Sr. presidente da assembléa pela maneira delicada e

proficiente com que dirigiu os trabalhos da assembléa, á directoria demissionaria, gerentes e auxiliares Leopoldo Gomes e Antonio Moura, o que foi approveda pela assembléa, deixando de votar os interessados.

O Sr. Quirino propõe que a assembléa delegue na commissão composta dos Srs. accionistas Dr. Lopo Diniz, tenente-coronel Luiz Joaquim dos Santos Lobo, Dr. Silva Cunha, Luiz Araujo, Baulio de Araujo e Leopoldo Gomes, poderes para approvarem e assignar a presente acta o que foi approvedo.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerra a sessão fazendo votos pela prosperidade da companhia.

E eu Alberto de Barros Franco 2º secretario fiz a presente acta que assigno. — *Alberto de Barros Franco.* — *Dr. Silva Cunha.* — *Luiz Joaquim dos Santos Lobo.* — *Luiz Eduardo da Silva Araujo.* — *Leopoldo Augusto de Proença Gomes.* — *Baulio da Silva Araujo.* — *Dr. Lopo de Albuquerque Diniz.*

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1892. — O director secretario, *Joaquim Luiz dos Santos Lobo.*

N. 1846 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob o n. 1846, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo realizada no dia 5 do corrente e na qual foram approvedas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1892. — O official maior, *Manoel do Nascimento Silva.*

Acha-se inutilizada com uma estampilha de cinco mil réis e outra de quinhentos réis. Além disso continha o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados-Unidos do Brazil. — *Dr. José Moreira Pacheco,* presidente da companhia.

ANNUNCIOS

Banco União do S. Paulo

QUARTO DIVIDENDO

Do dia 20 do corrente mez em deante pagar-se-ha, na agencia do mesmo banco, á Praça do Commercio, 2º andar, o quarto dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 9% ao anno, sobre o capital realisaado e integralizado das acções.

Na mesma occasião se fará o pagamento do rateio do agio na venda das acções fraccionarias da nova emissão, á razão de 20\$ por fracção de um terço, aos Srs. accionistas que teem direito a essa distribuição.

S. Paulo, 15 de julho de 1892.—O director, *Victorino Gonçalves Carmilo.*

Banco União do S. Paulo

SEGUNDO SORTEIO DE LETTRAS HYPOTHECARIAS

Secção hypothecaria

Faço publico que no dia 25 do corrente, no meio-dia, no edificio do banco, se procederá ao segundo sorteio das lettras hypothecarias emitidas até 30 de julho do corrente anno.

S. Paulo, 15 de julho de 1892.—O director, *Victorino Gonçalves Carmilo.*

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official.*

Affonso Carneiro Brandão, decreto n. 587.....	7\$500
Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	7\$500

Anfrizio Fialho, decreto 950.	9\$700	Companhia Engenheiros Centraes de Magé. Decretos ns. 630 e 762...	19\$100	João Manoel de Miranda Barbosa —Decreto n. 728.....	13\$500
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200	Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200	João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola) — Decreto n. 470.....	82\$100
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600	Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700	João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros — Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300	Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	106\$600	Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462....	72\$700
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200	Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	80\$500	Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000	Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400	Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Antonio Francisco de Azevedo e Guilherme José da Costa Vianna, decreto n. 338.....	14\$800	Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000	Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200	Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000	Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000	Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000	José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77....	18\$50	Companhia Technico Constructora Decreto n. 368.....	11\$500	José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.	14\$000
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594....	68\$400	Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	9\$200	José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000	Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000	José J. Drummond. Decreto n. 375	6\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800	Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331....	8\$300	José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500	Edgard Ferreira. Decreto n. 942 F. Eduardo Mendes Limociro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	16\$600	José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$900	Edward William Passoné. Decreto n. 128.....	51\$200	Julio Procopio Pavilla Nunes. Decreto n. 162.....	18\$000
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000	Edwin Gracie Wivatt. Decreto n. 1275.....	17\$400	Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800	Empreza de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500	Manoel Gomes da Costa Figueiredo. Decreto n. 861 A.....	13\$300
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000	Empresa União Industrial dos E. U. do Brazil Decreto n. 72.....	8\$000	Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa Decreto n. 530.....	15\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400	Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400	Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$600
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800	Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluviaes). Decreto n. 719.....	6\$500	Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado. Decreto n. 758.....	33\$900
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 C e 811.....	48\$500	Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200	Nicolau Verzeiro Le Cocq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200	Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo. Decreto n. 1161....	12\$800	Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited). Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Decretos. 733 A	13\$000	Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800	Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Banco de S. Paulo. Decreto n. 804	6\$300	Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400	Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	14\$800	Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.	77\$000	Pierre Labourdenne Saint Julieu. Decreto n. 1217.....	18\$700
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700	Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000	Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Candido Matheus da Silva Parda, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	13\$600	Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400	Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	8\$700	João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000	Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	26\$000	João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800	Theotonio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	28\$000
Carlos Poma, engenheiro. Decretos ns. 326 e 781.....	14\$500	João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800	Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Companhia Agricola e Industrial Fluminense. Decreto n. 635....	10\$800	João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700	Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	26\$200
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	10\$300	João Landell, Dr. (Companhia Aliança do Sul) Decreto n. 818...	85\$680	Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	9\$200
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil). Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400			Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade. Decreto n. 213.....	73\$500
Companhia Commercio e Industria Nacional. Decreto n. 178.....	135\$400			Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400			Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.	